

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2953/2023-FUNESA, Datada de: 19/09/2023.

Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNESA

Assunto: Aquisicao dos itens fracassados no pregao 24/2023

Página 1 de 1

Prezados,

Solicito a aquisição dos itens fracassados no pregão 24/2023.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Mauricio Nascimento Barbosa
Gerente

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Mauricio Nascimento Barbosa

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CKES-LLWK-YV0E-DEKE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2024 é(são) :

- Mauricio Nascimento Barbosa - 19/09/2023 09:50:05 (Docflow)

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 24/2023

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição imediata dos itens que foram fracassados no pregão 24/2023, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	MICROFONE	UNIDADE	10
02	LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR	UNIDADE	03
03	CAIXA DE CABO DE REDE	UNIDADE	10
04	ROTULADOR ELETRÔNICO	UNIDADE	02
05	TRIPÉ UNIVERSAL	UNIDADE	03
06	NOBREAK – TIPO 2	UNIDADE	10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A aquisição dos itens relacionados neste termo de referência tem como objetivo promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação da FUNESA;

Os equipamentos mencionados neste documento são essenciais ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pela fundação, onde visa a restruturação do parque tecnológico da SEDE ADMINISTRATIVA, ANEXO ADMINISTRATIVO e ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE;

Diante deste cenário, a Gerência de Tecnologia da Informação, propõe a aquisição dos

equipamentos, com o objetivo de manter o parque tecnológico em pleno funcionamento, possibilitando que a Fundação continue desenvolvendo suas atividades com excelência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

MICROFONE	<p>Sistema Vocal Dual Sem Fio com dois Transmissores de Mão</p> <p>especificações mínimas:</p> <p>Sistema</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transmissão sem fio: UHF analógico - Número de canais de RF: 123 - Transmissores Incluídos: 2 x Computador de mão - Diversidade: Diversidade da Antena - Banda de frequência RF: J10: 584 a 608 MHz - Largura de banda de RF: 24 MHz - Faixa máxima de operação: 91,4 m (linha de visão) - Sistemas máximos por instalação: 12 - Faixa dinâmica: 100 dBA <p>Receiver</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fator de forma: Mesa - Antena: 2 x Interno - Número de canais de áudio: 2 - E / S de áudio: 2 x saída macho XLR de 3 pinos2 x saída fêmea TRS de 1/4 " - Nível de saída de áudio: - Saídas XLR: -27 dBV (nível do microfone)-Saídas de 1/4 ": -13 dBV (nível do instrumento) - Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz (depende do microfone) - Impedância: Saídas XLR: 200 OhmsSaídas de 1/4 ": 50 Ohms - Sensibilidade aproximada de RF: -105 dBm - Requerimentos poderosos: Adaptador de energia CA / CC - Adaptador de energia CA / CC: 12 a 15 VCC a 160 mA, positivo do centro (incluído) - Visores e indicadores:- 2 x LED de vários segmentos (canal, grupo)- 4 x LED (nível de AF, sincronização) - Temperatura de operação: 0 a 135 ° F / -17 a 57 ° C - Dimensões: 15,3 x 1,6 x 4,6 " / 388 x 40 x 116 mm - Peso: 429g <p>Transmissor</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fator de forma: Portátil - Potência de saída RF: 10 mW - E / S de áudio: Nenhum - Muting: Interruptor de ligar / desligar - Faixa de ganho: -20 a -10 dB - Método de sincronização: Manual - Antena: 1 x Interno (Computador de mão)
------------------	--



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:3 de 18

	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimentos poderosos: Bateria - Tipo de Bateria: 2 x AA (Incluído) - Duração aproximadamente da bateria: 14 horas (alcalinas) - Visores e indicadores: 1 x LED multisegmento (canal, grupo)1 x LED (status da bateria, energia) - Habitação: abdômen - Dimensões: 2,5 x 4,3 x 0,8 "/ 64 x 110 x 21 mm - Peso: 218 g (sem baterias) <p>Microfone</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fator de forma: Cápsula de mão - Campo de som: Mono - Cápsula: Dinâmico - Padrão Polar: Cardióide - Alcance de frequência: 50 Hz a 16 kHz - Sensibilidade: -55 dBV / Pa a 1 kHz <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; • Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional; • A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas; <p>CONSIDERAÇÕES FINAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deve ser novo e entregue lacrado em sua embalagem original; • Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado; Deverá ser apresentado com a proposta, catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens;
LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR	<p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Localizador de cabos com caneta indutiva e "zumbidor". Este aparelho é ideal para a localização e rastreio de fios e cabos em uma instalação. Possibilita também, através de seus adaptadores "Garra Jacaré", RJ45 e RJ11 teste de continuidade e cross over. - Kit com estojo, um par de baterias 9V e fone de ouvido inclusos. <p>Características:</p> <p>Localizador de Cabos</p> <ul style="list-style-type: none"> - O kit é composto por um emissor e um receptor que juntos têm como função localizar fios e cabos dentro de uma instalação ou estrutura. O emissor envia um sinal contínuo pelo cabo, que quando detectado pela caneta indutora (receptor) dispara nela um sinal sonoro, possibilitando a identificação do fio. - Também é possível se fazer testes de continuidade pelo mesmo método, se o cabo testado estiver rompido o sinal sonoro não será acionado. <p>Testador de Cabos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Este aparelho também tem a função de realizar testes de cabos com conectores RJ45 (rede) ou RJ11 (telefonia). Ao se conectar uma ponta no



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:4 de 18

	<p>emissor e outra na base da caneta indutora é possível verificar erros comuns na montagem do cabeamento, como a ruptura em uma ou mais vias e erros na sequência de fios crimpados, conhecido popularmente como cross over</p> <p>Principais funções</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) Análise e continuidade de fios e cabos 2) Rastreamento de fios e cabos.. <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses; • Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional; • A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas; <p>• CONSIDERAÇÕES FINAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deve ser novo e entregue lacrado em sua embalagem original; • Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado; • Deverá ser apresentado com a proposta, catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens;
CAIXA DE CABO DE REDE	<p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Categoria: Cat5 - Bitola: 24 AWG - Impedância: 100+/-15 Ohm - Revestimento: PVC retardante a chamas - Comprimento: Caixa com 250 mts - Transmissão: 250 Mbps/par, máximo de 1000Mbps - Frequência: 100Mhz - Condutores: 8x24 AWG - Tipo de condutor: Sólido - Isolação em termoplástico <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses; • Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional; • A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas; <p>• CONSIDERAÇÕES FINAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deve ser novo e entregue lacrado em sua embalagem original; • Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado; • Deverá ser apresentado com a proposta, catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens;



GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:5 de 18

ROTULADOR ELETRÔNICO	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Voltagem: Bivolt - Fonte de alimentação: Alimentado a bateria - Formato: Etiquetadora - Tecnologia de impressão: Térmica - Tecnologia de conexão: Wi-Fi - Série: Rotulador - Dispositivos compatíveis: PC - Tamanho da folha: Etiqueta - Saída da impressora deve ser Monocromático - LCD deve conter pelo menos 12 caracteres - Teclado: QWERTY - Imprimir no mínimo 2 linhas <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses; • Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional; • A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas; <p>CONSIDERAÇÕES FINAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deve ser novo e entregue lacrado em sua embalagem original; • Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado; • Deverá ser apresentado com a proposta, catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens;
TRIPÉ UNIVERSAL	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricado em Alumínio para facilidade de transporte - Universal (Pode ser usado por qualquer câmera) - Suporte para auxiliar na mudança de posição - Manivela para mudança de altura Média - Travas para fixação da posição - Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios - Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente) - Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade - Alavanca de ajuste de altura milimétrica - Gatilho de saque rápido <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima do tripé deve ter pelo menos: 1,60m - Rotação horizontal 360° - Rotação vertical 180°

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

	<ul style="list-style-type: none"> - Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim. - Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança) -Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O prazo de garantia deverá ser de no no mínimo 12 (doze) meses; • Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional; • A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas; <p>CONSIDERAÇÕES FINAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deve ser novo e entregue lacrado em sua embalagem original; • Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado; • Deverá ser apresentado com a proposta, catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens
NOBREAK – TIPO 2	<p>Deverá ser microprocessado com Regulação On-line;</p> <p>Deverá possuir interface padrão USB para comunicação;</p> <p>Deverá possuir chave liga/desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental;</p> <p>Deverá possuir alarme visual para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobre-carga;</p> <p>Deverá possuir teste de partida para verificar o equipamento;</p> <p>Deverá possuir alarmes sonoros para informar a operação pela bateria, fim de bateria e sobre-carga;</p> <p>Deverá possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação;</p> <p>Possuir rendimento de no mínimo 95 % (modo rede) e no mínimo 85% (modo bateria);</p> <p>Permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica;</p> <p>UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para seu perfeito funcionamento;</p> <p>Características Elétricas de Entrada:</p> <p>Tensão de entrada deverá ser bivolt automático, detectar e configurar-se para 220V ou 127V;</p> <p>Deverá possuir variação mínima de entrada sem usar bateria de 15%;</p> <p>Características Elétricas de Saída:</p> <p>Deverá possuir tensão de saída de 115V;</p> <p>Deverá possuir potência nominal de 3.0 KVA</p> <p>Deverá possuir no mínimo 05 tomadas no padrão NBR 14136;</p> <p>Deverá possuir pelo menos 01 adaptador para conectar dispositivos que utilizam o padrão antigo (NEMA 5-15P) ao No-Break;</p>

	<p>Deverá possuir pelo menos 01 adaptador para conectar o No-Break à uma tomada de energia que utiliza o padrão antigo (NEMA 5-15P);</p> <p>Deverá possuir forma de onda senoidal por aproximação ou semi-senoidal;</p> <p>Deverá possuir saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias;</p> <p>Deverá possuir inversor sincronizado com a rede elétrica;</p> <p>Deverá possuir frequência de saída de 60 Hz;</p> <p>Deverá possuir tempo de transferência mínimo 0,8ms;</p> <p>Características do Barramento DC:</p> <p>Possuir conexão para bateria externa;</p> <p>Possuir baterias VRLA devem ser internas e no mínimo duas (02) Baterias de 12V X 7Ah;</p> <p>Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado;</p> <p>Possuir gerenciamento de baterias para informar quando a bateria deve ser substituída;</p> <p>Características do Software de Gerenciamento:</p> <p>Deverá ser compatível com Windows e Linux;</p> <p>Deverá enviar mensagens de log do Nobreak para e-mail;</p> <p>Deverá permitir o gerenciamento no nobreak e da qualidade da energia elétrica;</p> <p>O programa de gerenciamento deverá permitir ligar e desligar o computador;</p> <p>O programa deverá possibilitar o envio de alertas para celular;</p> <p>Características do Sistema de Proteção:</p> <p>Possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático;</p> <p>Possuir proteção contra sobrecarga e curto circuito (inversor);</p> <p>Possuir proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;</p> <p>Possuir proteção contra descarga total das baterias;</p> <p>Possuir proteção contra sobreaquecimento do transformador;</p> <p>Possuir proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar efeitos de descargas atmosféricas;</p> <p>Documentação:</p> <p>Possuir certificado de qualidade ISO9001: 2000; Possuir manuais e catálogos em português/Brasil;</p> <p>Garantia de no mínimo 24 meses.</p>
--	---

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação da Fundação Estadual de Saúde, no prazo de até 60 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local abaixo indicado:

SETOR	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIO DE ENTREGA
PATRIMÔNIO DA FUNESA	Rua São Cristovão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-SE.	(79) 3198-3855 (79) 3198-3800	08 h às 12 h

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Cometer fraude fiscal.

11.2. A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Estadual de Saúde, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.6. A multa aplicável será de:

11.6.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.6.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 10.6.1;

11.6.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.7. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

11.7.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. A penalidade prevista no item 10.2.3 é uma sanção administrativa que temporariamente obsta a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.8.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.8.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.9. Na modalidade pregão, a penalidade de impedimento de licitar e contratar todos os órgãos e entes integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe será aplicável ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes da emissão da Ordem Bancária, as condições de habilitação exigidas no edital serão consultadas, bem como se há algum impedimento de licitar ou de contratar com a FUNESA.

12.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.5.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.5.3. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aracaju, 19 de setembro de 2023

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:18 de 18



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Mauricio Nascimento Barbosa
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8MTL-PEJ4-XGJN-LL8N



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2024 é(são) :

- Mauricio Nascimento Barbosa - 19/09/2023 10:54:06 (Docflow)



COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – REPUBLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PESQUISA DE MERCADO			MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	MICROFONE	10	UND	R\$ 9.064,17	R\$ 8.862,99	R\$ 8.599,99	R\$ 8.842,38	R\$ 88.423,83
2	LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR	3	UND	R\$ 283,90	R\$ 276,53	R\$ 290,00	R\$ 283,48	R\$ 850,43
3	CAIXA DE CABO DE REDE	10	UND	R\$ 685,12	R\$ 790,24	R\$ 799,99	R\$ 758,45	R\$ 7.584,50
4	ROTULADOR ELETRÔNICO	2	UND	R\$ 1.304,10	R\$ 1.779,00	R\$ 1.372,29	R\$ 1.485,13	R\$ 2.970,26
5	TRIPÉ UNIVERSAL	3	UND	R\$ 399,00	R\$ 330,00	R\$ 269,10	R\$ 332,70	R\$ 998,10
6	NOBREAK – TIPO 2	10	UND	R\$ 5.834,90	R\$ 5.599,00	R\$ 6.021,90	R\$ 5.818,60	R\$ 58.186,00
VALOR TOTAL.....								R\$ 159.013,12

1 https://www.magazineluiza.com.br/microfone-shure-blx288br-pg58-j10/p/jegd8h4gj7/im/midi/?
seller_id=tjgsom®ion_id=123480&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69099&gclid=CjwKCAjwysipBhBXEiwApJOcuziLu73kdVsekQVBnRRfp
GBV-Hnm5AnbzZ7jV319mHeAwPY5-UjsXxoCUBwQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds
1 https://musicclass.com.br/produtos/microfone-sem-fio-shure-blx288brpg58-j10-duplo/
https://www.mundamax.com.br/sistema-shure-s-fio-blx288pg58-pt?
1 gclid=CjwKCAjwysipBhBXEiwApJOcuxi8u8zMpU1YoYWaARwq2HCB5xPqP6hXiK0qexEa01svnEQDi20h7BoCRBUQAvD_BwE#

2 https://www.amazon.com.br/Rastreador-Localizador-Profissional-Instala%C3%A7%C3%A3o-DUPIN/dp/B0BSR4X311?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A2WIMCRREH9JCI
2 https://www.cofermeta.com.br/medicao/testadores-eletricos/localizador-para-cabos-de-rede-lt-2030-solden?parceiro=9290&srltid=AfmBOooOxrLth-uFaPeDcN2qGMRcago17gZwAl5MW5zl1Qv00xijcbY2T4
2 https://primecabos.com.br/kit-localizador-e-testador-de-cabos-com-zumbidor

3 utp-cat5e-azul-claro-23200099?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gclid=CjwKCAjwysipBhBXEiwApJOcux2VSV-WV5Tt2zWPw8S
3 https://www.jlselettronicos.com.br/MLB-1069736702-caixa-cabo-de-rede-soho-plus-furukawa-cat5e-305-metros-nfe-_JM?variation=26292836579
3 https://www.ioncabos.com.br/cabo-de-rede-sohoplus-furukawa-azul-cx-305-metros?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

4 https://www.kalunga.com.br/prod/impressora-termica-paraetiquetas-ql810w-brother-cx-1-un/800018?
cq_src=google_ads&cq_cmp=17963792319&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3921&gclid=CjwKCAjwysipBhBXEiwApJOcu2vD
yeYcAgKVnu0shA3ehYrqpItdmUKuNEj9069wFHOnYISR0C9kxoC1dwQAvD_BwE
4 https://www.fujioka.com.br/impressora-de-etiquetas-termica-brother-ql810w-282059/p?idsku=24567&gclid=CjwKCAjwysipBhBXEiwApJOcu4VfZHD2gflEqREZ8ZOuUWJ7YOB-cVKrwppA5mLeAfW_OuYeMK-fHRoCaGIQAvD_BwE

4 https://loja.reisoffice.com.br/impressoras/impressora-termica/impressora-de-etiquetas-ql-810w-brother?
parceiro=2253&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=17449378233&utm_term=&utm_content=&adgroupid=&feeditemid=&targetid=&loc_interest_ms=&loc_physical_ms=1001715&matchtype=&network=x&device=c&devicemode=&placement=&target=&adposition=&gad=1&gclid=CjwKCAjwysipBhBXEiwApJOCu5MyRa7rozKSN-lqI7vB06-ZQJ8t-bGt4SBxfOG9_ToJ7JTEVY7xwRoCj9AQAvD_BwE

5 https://www.kadri.com.br/produtos/p.asp?id=3180&produto=tripe-para-camera-reforcado-18m-preto-gvcabos
5 https://www.astrolua.com.br/montagens-tripes-e-cia/tripe-de-aluminio-pescoco-de-girafa-1-80mts-360o-de-rotacao-astrolua
5 https://www.lojamarkotec.com.br/tripe-camera-profissional-p700-reforcado-com-suporte-celular/

6 https://www.kabum.com.br/produto/404557/nobreak-nhs-laser-senoidal-2600va-e-bivolt-s-120v-ou-220v-jumper-interno-estacionaria-2-x-58ah-eng-usb-91-c0-026200?
6 gclid=CjwKCAjws9ipBhB1EiwAccEi1O7rHDhkq18K6rADJRrcIrqsdmAtID9q2qPcuIclST2yq_8vcmobzRoCK0IQAvD_BwE
6 https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3453767293-nobreak-nhs-premium-senoidal-gii-2400va-6b9ah-usb-_JM?
6 matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
6 https://www.magazineluiza.com.br/nobreak-nhs-laser-senoidal-2600va-e-bivolt-s-120v-ou-220v-estacionaria-2-x-58ah-eng-usb/p/jk74d20eed/in/nbak/?
&seller_id=gigantec&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67172&gclid=CjwKCAjws9ipBhB1EiwAccEi1KBBQDkorAgaRbenP50eKg2C-EVn5hGot-Fx9Kh-BDp7sNTPkuVftRoCTyQQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds



0 - R\$0,00

Buscar



Microfone sem fio Shure BLX288BR/PG58 J10 Duplo

[Início](#) - [Áudio](#) - [Microfones](#) - [Sem Fio](#) - Microfone sem fio Shure BLX288BR/PG58 J10 Duplo



1 / 3

R\$8.862,99

- 6x de R\$1.477,17 sem juros
- 8% de desconto pagando com PIX ou depósito bancário

[VER MEIOS DE PAGAMENTO](#)

Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra.

[ENTENDI](#)



Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para Aracaju - 49055-750

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

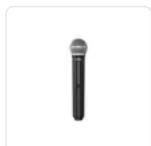
Informática

Saldão

Baixe o Super

magalu > Instrumentos Musicais > Microfone > Dinâmico > Microfone Shure BLX288BR/PG58 J10

Microfone Shure BLX288BR/PG58 J10

Código jegd8h4gj7 | [Ver descrição completa](#) | [Shure](#)
★★★★★ [Avaliar produto](#)
Vendido por [TJG Som](#)Entregue por [Magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 9.064,17 no Pix

ou R\$ 9.064,17 em 10x de R\$ 906,42 sem juros

[Cartão de crédito](#)
 sem juros
 [COMPRAR AGORA](#)[ADICIONAR À SACOLA](#)
📍 ARACAJU, SE - 49055-750

🚚 **Receba em até 12 dias úteis**
 Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de entrega.

Informações da Loja**TJG Som**

Lojista parceiro Magalu

2.4[Ver mais informações da loja](#)
👍 Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados


Microfone Shure BLX288BR/PG58 ... **R\$ 9.064,17 no Pix**
 ou 10x de R\$ 906,42 no cartão
 [Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)[Perguntas e Respostas](#)



(https://secure.trust-provider.com/ttb_searcher/trustlogo?

v_querytype=W&v_shortname=SC5&v_search=https://www.mundomax.com.br/&x=6&y=5)

0

()

(/autenticacao/)



Olá, o que você procura?



Realize suas compras com:

2 CARTÕES ou BOLETO + CARTÃO

< Sem Fio (/som-profissional/microfones/sem-fio)

[VEJA + SHURE \(/marcas/SHURE\)](#)

SISTEMA SHURE S/FIO BLX288PG58 PT

SHURE (/marcas/SHURE)

A Mundomax utiliza cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade (/center/?faqid=49).

Referência: 82325
Disponibilidade: [ÚLTIMAS PEÇAS](#)Condição: [Novo](#)

continuar
e fechar

[0 avaliações](#)

R\$ 8.599,99

12x de R\$ 716,67 sem juros

[ver parcelas](#)**R\$ 7.997,99**

no boleto à vista ou pix (7% de desconto)



RECEBER ALERTA DE PREÇO



ADICIONAR AOS FAVORITOS

COMPRAR

CALCULAR FRETE:

OK

CARACTERÍSTICAS

Dimensões: 49.000 x 41.000 x 8.000 CM**EAN:** 42406245937**Un.Venda:** PC/1**Tempo de Garantia:** 24 meses (já inclui garantia legal, Art.26, CDC)

AVALIAÇÕES



Este produto ainda não possui avaliações (0)

Seja o primeiro a avaliar! :)

INDICADOS PARA VOCÊ

A Mundomax utiliza **cookies** para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade (/center/?faqid=49).

.com.br

A entrega será feita em Bela Vista 01319
Atualizar local

Computadores e Informática ▾

Pesquisa Amazon.c

Olá, faça seu login
Contas e Listas ▾

0 Devoluções e Pedidos

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime ▾ Novidades na Amazon

Liquidação em Calçados

Computadores e Informática

Mais Vendidos

Ofertas

Notebooks ▾

Desktops ▾

PC Gaming ▾

Monitores ▾

Acessórios ▾

Impressoras e Acessórios ▾



Cat6 Giga Utp Cabo Patch Cord Rj45 10 M Alta Velocidade

★★★★★ 60

R\$ 96,99

Patrocinado

Clientes que visualizaram este item também visualizaram



Rastreador de fios, localizador de linha RJ11 RJ45, testador de cabo portátil, rastreador de fio de

37

R\$ 128,00



Localizador de linha de rede, testador de cabo de rede LAN portátil rápido Localizador de linha Rastreador de fio

51

R\$ 128,00



Alicate Crimpar Kit Prensa Terminais Com 1200 Pcs Tubolar 0,25 Até 6mm² (Hexágono Alicate De

145

R\$ 125,00

Computadores e Informática > Dispositivos de Conexão em Rede > Adaptadores de Rede > Adaptadores de Rede USB



Passe o mouse para ampliar a imagem

Rastreador De Fios E Cabos Localizador De Sinal Cabo De Rede RJ45 RJ11 Sonda Master Portátil Profissional Para Instalação LAN Ethernet Testador De Linha Telefônica LINHA PREMIUM DUPIN

Visite a loja DUPIN

4,6 de clientes

3 avaliações

R\$ 283,90

Em até 5x R\$ 56,78 sem juros Ver parcelas disponíveis



Pagamento enviado Política e pela de SegurançaAmazon devolução

- Esse é o kit PERFEITO para quem trabalha ou utiliza rede de internet ou telefone com cabos RJ45 e RJ11. Serve para identificar os fios, sem precisar testar um por vez e também identificar se há algum problema com o cabo e qual o problema.
- Este aparelho serve para localizar e rastrear o sinal de energia entre muitos cabos, sem precisar ficar testando individualmente cada um deles;
- Uma ferramenta ideal para técnicos e profissionais que trabalham com eletricidade ou que fazem instalação de rede;
- Testa todos os pinos de um cabo RJ45 individualmente e indica se estão mal conectados ou se estão rompidos e danificados;

R\$ 283,90

Entrega GRÁTIS: Quinta-feira, 26 de Outubro

Ou entrega mais rápida: quarta-feira, 25 de Outubro

Entregando em Bela Vista, 01319.

Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon

Vendido por DUPINOFICIAL

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 dias

Pagamento Transação segura

Detalhes

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Adicionar um plano de seguro:

Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos para ferramentas entre R\$ 200 e R\$ 300 por R\$ 64,06

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Tem para vender?

Venda na Amazon



KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS



Marca: IPlus
Código no site: 818858
SKU: 1325573

★ ★ ★ ★ ★
[Visualizar avaliações](#)

R\$ 290,00
12x de R\$ 29,39
ou R\$ 275,50 à vista no boleto

[Comprar](#)

Calcule o frete e o prazo de entrega.

[Calcular](#)

Não sei meu CEP

Mercado Pago

Boleto

Depósito

à vista R\$ 290,00

7x de R\$ 47,53

2x de R\$ 156,08

8x de R\$ 42,13

3x de R\$ 105,59

9x de R\$ 37,92

4x de R\$ 80,37

10x de R\$ 34,41

5x de R\$ 65,14

11x de R\$ 31,67

6x de R\$ 54,93

12x de R\$ 29,39

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, desempenho e recomendar conteúdos de seu interesse.
Ao continuar, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[Continuar](#)

COFERMETA

O que você procura?


[Todos](#)
[Ofertas](#)
[Automotivo](#)
[Ferramentas Elétricas](#)
[Casa e Jardim](#)
[Construção](#)
[Solda e](#)
[Ferramentas Manuais](#)
[Rolamentos](#)
[Pneumáticos](#)
[Ferramentas Diversas](#)
[Lubrificação](#)
[Mediçâ](#)

Página Inicial \ Medição \ Testadores elétricos

Localizador para Cabos de Rede RJ11 / RJ45 2030 - SOLDEN

Código: 1500246 Marca: SOLDEN Modelo: LT-2030 Referência: 500246 LT2030 RJ11/RJ45



Frete Grátis para cidades selecionadas nas compras acima de R\$ 150

R\$ 262,70

à vista com desconto no Boleto

ou

R\$ 276,53

5x de R\$ 55,31 sem juros no cartão de crédito

SOLICITAR ORÇAMENTO PARA EMPRESA

1

COMPRA



OPÇÕES DE PAGAMENTO

Precisa de Ajuda?

Passe o mouse e veja detalhes

CALCULE O FRETE

NÃO SEI MEU C

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

DESCRIÇÃO GERAL

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

Controle sua privacidade

AdOpt

Noss site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

Minhas opções

Rejeitar

Aceitar

IMPRESSORAS ▼ (<https://www.processtec.com.br/impressoras>) MONITORES ▼ (<https://www.processtec.com.br/None->)

SCANNERS (<https://www.processtec.com.br/None>) ENERGIA ▼ (<https://www.processtec.com.br/energia>)

ÁUDIOS ▼ (<https://www.processtec.com.br/categoria/None-2023-07-21-11-28-42.html>)

AUTOMAÇÃO ▼ (<https://www.processtec.com.br/categoria/automacao>)

MESA DIGITALIZADORA (<https://www.processtec.com.br/categoria/None-2023-07-21-11-41-04.html>)

MOBILE ▼ (<https://www.processtec.com.br/categoria/None-2023-08-18-08-24-53.html>)

NOTEBOOKS (<https://www.processtec.com.br/categoria/None-2023-07-21-11-47-56.html>)

PC (<https://www.processtec.com.br/categoria/None-2023-07-21-11-47-47.html>)

PROJETORES (<https://www.processtec.com.br/categoria/None-2023-07-21-11-48-50.html>)

SEGURANÇA ▼ (<https://www.processtec.com.br/categoria/None-2023-07-21-11-49-01.html>)

SERVIDORES ▼ (<https://www.processtec.com.br/categoria/None-2023-07-21-11-55-17.html>)

SOFTWARES ▼ (<https://www.processtec.com.br/categoria/None-2023-07-21-13-14-45.html>)

TVs ▼ (<https://www.processtec.com.br/categoria/None-2023-07-21-13-15-32.html>)

COMPONENTES ▼ (<https://www.processtec.com.br/categoria/20028402.html>)

Ocultar ▼ (<https://www.processtec.com.br/ocultar>)

PERIFÉRICOS ▼ (<https://www.processtec.com.br/categoria/20028395.html>)

REDE / COMUNICAÇÃO ▼ (<https://www.processtec.com.br/categoria/20028391.html>)

ELETRÔNICOS (<https://www.processtec.com.br/eletronicos>) HP Designjet (<https://www.processtec.com.br/hp>)

CMES (<https://www.processtec.com.br/cmcs>)



Cabo Furukawa Sohoplus U/utp Cat5e Azul Claro - 23200099

R\$ 685,12

até 12x de R\$ 57,09 sem juros
ou R\$ 616,61 via Pix

Qtd 4

[Comprar\(https://www.processtec.com.br/carrinho/produto/231214793/adicionar\)](https://www.processtec.com.br/carrinho/produto/231214793/adicionar)

Estoque: Disponível

	R\$ 616,61
	Parcelas ▾
	R\$ 650,86

Calcule o frete

Cabo Furukawa Sohoplus U/utp Cat5e Azul Claro - 23200099

Quer potencializar a performance da sua rede? Conheça o Cabo Furukawa Sohoplus U/utp Cat5e. Projetado especialmente para ambientes que demandam alta confiabilidade e velocidade, este cabo se destaca no mercado pelo seu padrão de excelência e durabilidade.

Este não é apenas um cabo, mas sim uma solução completa que garantirá que suas comunicações sejam transmitidas sem interrupções, mesmo nas situações mais desafiadoras. Além disso, a Furukawa, uma marca reconhecida globalmente, garante uma transmissão de dados precisa e de alta velocidade.

Com um design inovador e uma coloração azul claro distinta, o Cabo Furukawa é fácil de identificar em meio a outras conexões, facilitando sua organização e manutenção.

Vantagens e Benefícios

- Performance Incomparável:** Transmissão de dados em alta velocidade, minimizando atrasos e interrupções.
- Durabilidade:** Fabricado com materiais de primeira linha, prometendo resistência e uma longa vida útil.
- Marca de Confiança:** Furukawa é sinônimo de qualidade em infraestrutura de rede.
- Design Distintivo:** Sua coloração azul claro facilita a identificação e organização das conexões.
- Instalação Flexível:** Adequado para uma variedade de ambientes, desde escritórios a grandes centros de dados.

Especificações Técnicas

Modelo	Cabo Furukawa Sohoplus U/utp Cat5e Azul Claro
Categoria	CAT5e
Cor	Azul Claro
Tipo	U/utp
Material Externo	PVC de alta qualidade
Comprimento	Varia de acordo com a demanda

Garanta já a melhor conexão para sua rede. Compre agora!

Produtos relacionados

(https://www.processtec.com.br/produto/cabo-sohoplus-u-utp-cat6-cinza-23400200)



Cabo Sohoplus U/utp Cat6 Cinza - 23400200
(https://www.processtec.com.br/produto/cabo-sohoplus-u-utp-cat6-cinza-23400200)

R\$ 963,14

até 12x de R\$ 80,26 sem juros
ou R\$ 866,83 via Pix

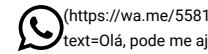
(https://www.processtec.com.br/produto/alicate-de-crimpagem-rj-45-de-passagem-sohoplus-35030017)



Alicate De Crimpagem Rj-45 De Passagem Sohoplus- 35030017
(https://www.processtec.com.br/produto/alicate-de-crimpagem-rj-45-de-passagem-sohoplus-35030017)

R\$ 601,92

até 12x de R\$ 50,16 sem juros
ou R\$ 541,73 via Pix



Informações



ELETRONICOS



Novo

Caixa Cabo De Rede Soho Plus Furukawa Cat5e 305 Metros + Nfe

R\$ 898

R\$ 790²⁴ /bobina **12% OFF**
em 12x R\$ 76⁶¹

[Ver os meios de pagamento](#)**Frete grátis**

Saiba os prazos de entrega e as formas
[Calcular o prazo de entrega](#)

Cor: Azul

**Estoque disponível**Quantidade: **1 unidade** [▼](#) (78 disponíveis)[Comprar](#)[Adicionar ao carrinho](#)

Frete grátis em compras a partir de R\$79.

Confira a Política de devoluções

5 anos de garantia de fábrica.

Características principais

Marca	Furukawa Soho Plus
Modelo	23200100 - CABO UTP RJ45 CAT5.e 4 PARES SOHO PLUS CAT.5 CMX FURUKAWA 100% COBRE
Tipo de cabo de rede	Par trançado UTP
Unidade de venda	Bobina

Outros

Categoria do cabo de rede: Categoria 5e

Ambiente: Interior/Exterior

Comprimento: 305 m

Inclui conectores: Não

Descrição

*** EMITIMOS NOTA FISCAL PARA TODO O BRASIL ***

CAIXA DE CABO REDE FURUKAWA SOHO PLUS CAT5e 305 METROS

[Características](#)

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

[Entendi](#)



Compartilhe: [Facebook](#) [WhatsApp](#) [Twitter](#) [Email](#) [SMS](#)

Furukawa(<https://www.ioncabos.com.br/marca/f>
Cabo de Rede Cat5e SohoPlus
Furukawa Azul cx 305 metros

(Cód: 23300099)

R\$ 799,99

até 3x de R\$ 266,66 sem juros

 R\$ 759,99 no pix com 5% de desconto

mais formas de pagamento

[/www.lioncabos.com.br/carrinho/prod](http://www.lioncabos.com.br/carrinho/prod)

(<https://wa.me/5511972251857?text=Olá%2C+posso+ajudá-lo%2C+informo+que+o+produto+que+você+quiser+é+disponível+na+loja+www.ioncabos.com.br+cabo+de+rede+só+que+o+valor+é+mais+baixo>)

Calcule o frete

CEP

Calcular

Descrição

Com a qualidade e muita eficiência a SohoPlus Furukawa Cat5e oferece o melhor em cabeamento estruturado, esse cabo é produzido com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Conta também com capa externa em PVC gerando mais segurança e menos interferências no momento da transmissão dos dados. Produto que atende as diretrizes de respeito ao meio ambiente RoHS.

Características Gerais:

- Marca: SohoPlus Furukawa
 - Categoria: CAT5e
 - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial
 - Cor: Azul
 - Capa externa: PVC na opção CMX
 - Diâmetro nominal: 4,8 mm

Garantia ION Saber de 3 meses

Perquente e veja opiniões de quem já comprou

Comprar(<https://www.ion>

Aproveite e compre também

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais sobre cookies e como você pode controlá-los, clique [aqui](https://www.iconabos.com.br/pagina-privacy-politica-de-privacidade.html).
<https://wa.me/551972251857?text=Olá,%20gostaria%20de%20 tirar%20uma%20dúvida.%20Poderiam%20me%20ajudar%3F>

mais acesse nossa página de **Política de Pague**
(<https://www.ioncabos.com.br/cabo-de-rede-conta-cabos-sohoplus-furukawa-por-metro>)
[\(acesse aqui\)](https://www.ioncabos.com.br/conta-cabos-sohoplus-furukawa-por-metro)

acidade
(<https://www.wanadeo.com/1972>)
buscar todos os resultados
dúvida. Poderiam me ai-



O que você procura?



[Home](#) > [EQUIPAMENTOS](#) > [IMPRESSORAS](#) > [IMPRESSORA TÉRMICA](#)
 > Impressora de Etiquetas QL-810W Brother

Impressora de Etiquetas QL-810W Brother



Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.

Política de Privacidade

Entendi

CÓDIGO: 5725

MARCA: **BROTHER**

(Avalie agora!)

Por:

R\$ 1.372,29

R\$ 1.344,84

à vista com desconto até 5x de R\$ 274,46 Sem juros

[Ver mais opções de pagamento](#)

-

1

+

COMPRAR

Calcule o frete:

-

DESCRÍÇÃO

Utilizando a Impressora de Etiquetas Brother QL-810W sua produtividade será ainda maior devido a impressora ser ultrarrápida, imprimindo até 110 etiquetas de endereço por minuto, com letras pretas em 300 dpi. Com a QL 810 é possível confeccionar etiquetas para a organização de pastas, caixas de arquivos, postagem de documentos, pacotes, crachás de identificação, entre outros. Há diversos modelos de etiquetas da linha DK (Tape e Label),

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.

[Política de Privacidade](#)

Entendi

Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | **Pedidos e Trocas** | Atendimento |

Selecione o Endereço de entrega

Automação Comercial

Home > Automação Comercial > Impressoras de Etiquetas Térmicas > Brother



0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

Impressora térmica p/etiquetas QL810W Brother CX 1 UN

Código: 800018

| Mais produtos [Brother](#)

|  (1)

R\$ 1.304,10 à vista

Ou R\$ 1.449,00 em até 10x de R\$ 144,90 [Ver parcelas](#)

Acréscimo de 1.96%a.m. e 26.27% a.a.

FRETE GRÁTIS SP/RJ Capital e Grande SP/RJ

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular

 Consultar estoque em loja

-

1

+

Comprar

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

Descrição

Características do Produto

Características do Produto

Com a impressora térmica QL-810W da Brother, você cria diversos modelos de etiquetas com velocidade de até 110 etiquetas por minuto. Além

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[Continuar e Fechar](#)

Pague em até 10x sem juros

Minha Conta

Meus Pedidos

Central de Atendimento

**Fujioka**

O que você precisa hoje?

ATENDIMENTO WHATSAPP
Segunda a Sexta, das 8:30 às 17:30

(0) Carrinho

Total: R\$ 0

TODOS DEPARTAMENTOS

TELEFONIA

TV E VÍDEO

ÁUDIO

INFORMÁTICA

ELETRODOMÉSTICOS

BELEZA

FOTO

GAMER

OUTLET

FUJIOKA > INFORMÁTICA > IMPRESSORA > IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICA BROTHER, QL-810W | PRETO

Impressora de Etiquetas Térmica Brother, QL-810W

PRETO

Código: 282059 | Produto vendido por [Fujioka](#)

FRETE GRÁTIS



Tem alguma dúvida? Posso te ajudar!

FUJIOKA ELET...

R\$ 1.779,00

Frete: -

por R\$ 1.779,00

À vista no PIX

ou 10x de R\$ 177,90 sem juros[outras formas de pagamento](#)**127V**

1

+

-

COMPRAR**ADICIONAR AO CARRINHO**

Calcular frete:

OK


[Nossa História](#) | [Trabalhe Conosco](#) | [Fale Conosco](#)

O que você procura?

Olá Visitante! Clique aqui e faça seu cadastro, ou faça seu login.

**DEPARTAMENTOS**

Página Inicial : Acessorios Diversos : OUTROS

PROMOÇÕES**ACESSORIOS DIVERSOS**
[Brinquedos](#)
[Calculadoras](#)
[Outros](#)
ARMAZENAMENTO**AUTOMAÇÃO COMERCIAL****BOLSAS E MOCHILAS****CABOS E ADAPTADORES****CAMERAS E FILMADORAS****CASA CONECTADA****COMPUTADORES****CONECTIVIDADE****ELETROPORTATEIS****ENERGIA****ESPORTE E LAZER****GAMER****HARDWARE****IMPRESSORAS****MONITORES E TVs****NOTEBOOK****PERIFÉRICOS****SERVIÇOS****SERVIÇOS**

Tripe Para Camera Reforcado 1,8m Preto Gvcabos | Ref: TP.1120 | Cod.:33484

Marca: **Gvcabos**

Disponibilidade/Entrega: até 4 dias úteis

Por: **R\$ 399,00**

ou 4x de R\$ 99,75 sem juros


[» Veja as formas de pagamento](#)
[» Calcular Fret](#)

CLIQUE NA FOTO PARA AMPLIAR

[VEJA MAIS FOTOS](#)
 [INDICAR PRODUTO](#)
MAIS INFORMAÇÕES**Descrição**

- Fabricado em Alumínio para facilidade de transporte
- Universal (**Pode ser usado por qualquer câmera**)
- Suporte para auxiliar na mudança de posição
- Gancho para prender bolsa com acessórios
- Manivela para mudança de altura Media
- Travas para fixação da posição
- Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripe ou mudança de acessórios
- Anel Central Rosqueado (**fixa os Pés do Tripe impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente**)
- Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade
- Alavanca de ajuste de altura milimétrica
- Gatilho de saque rápido

Tripe telescópico em alumínio muito prático e útil com acabamento excelente e bolsa para transporte. Não deixe mais que suas imagens p
Guarde para sempre os momentos especiais de sua vida com imagens perfeitas e sem tremulações.
Seja com câmera, filmadora ou binóculo, o novo tripe telescópico vai surpreender você!

Especificações

- Altura mínima: 65cm
- Altura máxima: 1,80mts
- Rotação horizontal 3600
- Rotação vertical 180
- Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90 de regulagem para este fim.
- Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança)
- 2 níveis d'água para correção de Terreno
- Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios
- Bolsa de Transporte com Alça

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços. Ao utilizar nosso site, você concorda co
informações, consulte nossa Política de Privacidade.

[PROSSEGUIR](#)



SEJA BEM-VINDO, LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS | ACESSE SUA CONTA

Buscar



Página Inicial / Montagens, Tripés e Cia / Tripe de Alumínio Pescoço de Girafa - 1,80Mts - 360º de Rotação - ASTROLUA



Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Tripe de Alumínio Pescoço de Girafa - 1,80Mts - 360º de Rotação - ASTROLUA

Estoque: 1

Marca: **Astrolua**Modelo: **Tripé Cabeça de Girafa 1/4**Disponibilidade: **Imediata**

Por:

R\$ 330,00 1**COMPRAR**CEP: - **CALCULAR FRETE**[Descrição Geral](#)[Formas de Pagamento](#)[Avaliações](#)

Tripé Universal Profissional 1,80 Mts Câmera Celular Alumínio

Equipamento Novo sem Uso - Bolsa Original

DESCRIÇÃO:

Tripé telescópico em alumínio, com comprimento fechado de 68 cm e altura máxima de 1,80 Mts. Muito prático e útil com acabamento excelente e bolsa para transporte. Não deixe mais que suas imagens percam o foco. Guarde para sempre os momentos especiais de sua vida com imagens perfeitas e sem tremulações. Seja com câmera, filmadora ou binóculo, o novo tripé telescópico vai surpreender você!

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- Altura mínima: 68cm
- Altura máxima: 1,80mts
- Rotação horizontal 360º
- Rotação vertical 180º
- Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90º de regulagem para este fim.
- Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança)
- Peso Total 1.650gr
- Suporta nivelado até 5kg sem manobras
- 2 níveis d'água para correção de Terreno
- Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios
- Bolsa de Transporte com Alça
- Fabricado em Alumínio para facilidade de transporte
- Universal (Pode ser usado por qualquer câmera)
- Suporte para auxiliar na mudança de posição
- Gancho para prender bolsa com acessórios + saco de areia para estabilidade
- Manivela para mudança de altura Média

-10% OFF (PIX / DEPÓSITO / BOLETO)

ATÉ 12X SEM JUROS NO CARTÃO

COMPRE E RETIRE EM NOSSA LOJA

ENVIOS RÁPIDOS POR MOTOBOTY



Buscar na loja...



TRIPÉ CÂMERA PROFISSIONAL P700 REFORÇADO COM SUPORTE CELULAR

Disponível: **Sem estoque****R\$ 269,10**

à vista

ou 12x de R\$ 24,92

Ave-me quando estiver disponível
Sem estoque
[SIMULAR FRETE](#)
[LISTA DE DESEJOS](#)
[ENVIAR](#)

Descrição

Tripé telescópico em alumínio, com comprimento fechado de 68 cm e altura máxima de 1,80 Mts. Muito prático e útil com acabamento excelente e bolsa para transporte. Não deixe mais que suas imagens percam o foco. Guarde para sempre os momentos especiais de sua vida com imagens perfeitas e sem tremulações. Seja com câmera, filmadora ou binóculo, o novo tripé telescópico vai surpreender você!

- Fabricado em Alumínio Pretopara facilidade de transporte
- Universal (Pode ser usado por qualquer câmera)
- Suporte para auxiliar na mudança de posição
- Gancho para prender bolsa com acessórios
- Manivela para mudança de altura Média
- Travas para fixação da posição
- Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios
- Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente)
- Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade
- Alavanca de ajuste de altura milimétrica
- Gatilho de saque rápido



Busque aqui



Faça **LOGIN** ou
crie seu **CADASTRO**

DEPARTAMENTOS

MONTE SEU PC | OFERTA DO DIA | LANÇAMENTOS | PC GAMER | OPENBOX | SEJA PRIME | CARTÃO KABUM! | BAIXE O APP | GIFT CARD

Você está em: Energia > Protetor Eletrônico > Nobreak > Código: 404557

Nobreak Nhs Laser Senoidal 2600va E. bivolt / S.120v Ou 220v (jumper Interno) / Estacionária 2 X 58ah / Eng / USB - 91.c0.026200



(0)

Vendido e entregue por: **GIGANTEC** | Em estoque**R\$ 5.251,41****COMPRAR**À vista no PIX com até **10% OFF****R\$ 5.834,90**Em até 10x de **R\$ 583,49** sem juros no cartão
Ou em 1x no cartão com até **10% OFF**[Ver mais opções de pagamento](#)1
2
3**PRODUTOS SIMILARES**

Fabricante: Nhs

**R\$ 431,01****R\$ 726,21****R\$ 2.499,21****R\$ 748,7****Consultar frete e prazo de entrega**

Inserir CEP

OK[Não lembro meu CEP](#)**DESCRÍÇÃO DO PRODUTO**

Nobreak NHS Laser Senoidal 2600VA Entrada Bivolt / Saída 120V ou 220V (jumper interno) / baterias estacionárias 2 x 58Ah / engate para expansão de bateria / conexão USB - 91.C0.026200

O Nobreak é um dispositivo a bateria e fornece energia elétrica constante para outros aparelhos, seja na rotina ou em quedas no abastecimento. O Nobreak permite que o dispositivo ligado a ele permaneça neste estado até que todos os arquivos sejam salvos com segurança.

O Nobreak NHS Senoidal gerencia as ondas de energia em seu formato puro sem mudanças bruscas na corrente e possui sistema Bivolt que garante maior eficiência no uso em equipamentos hospitalares, por exemplo

INFORMAÇÕES TÉCNICAS**Características:**

- Marca: Nhs
- Modelo:

Especificações:

- Nobreak microprocessado com DSP (processador digital de sinais)
- Forma de onda senoidal pura

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+
INCLUIDOSAssine o **meli+** porInforme seu
CEP

Categorias ▾ Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: nobre

Mais opções que podem te interessar

Nobreak Nhs 2000va
Xxxx-y Gii 6 Bat 7ah

R\$ 4.249

10x R\$ 424,90 sem juros
Frete grátis

Incluir CEP

Mais tarde

Nobreak Nhs Premium Senoidal Gii 2000va
E/bivolt S/120v 8tR\$ 4.186⁶⁴10x R\$ 418,66 sem juros
Frete grátisNobreak 3200va Nhs Premium
17ah Engate Usb

R\$ 5.389,29

R\$ 5.119⁸² 5% OFF
10x R\$ 511,98 sem juros
Frete grátis

Informática > Estabilizadores e No Breaks > No-Breaks

Compartilhar



Novo

Nobreak Nhs Premium Senoidal Gii 2400va 6b.9ah Usb**R\$ 5.599**em 10x R\$ 559⁹⁰ sem juros[Ver os meios de pagamento](#)**Frete grátis**Saiba os prazos de entrega e as formas
[Calcular o prazo de entrega](#)Vendido por **SHOPPTUDOCOMERCIO L**
+100 vendas**Último disponível!**[Comprar](#)[Adicionar ao carrinho](#) **Devolução grátis.**Você tem 7 dias a partir da data de
recebimento. **Compra Garantida**, receba o produto
esperando ou devolvemos o dinheiro Você acumula 1399 pontos com esta
compra. Estar mais perto de ser **Meli+**.

2 anos de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor**+100**

Vendas concluídas

Presta bom
atendimentoEi
proc**Produtos relacionados**

Patrocinado

**R\$ 1.686⁷⁵ 25% OFF**

10x R\$ 168,68 sem juros

Frete grátis

Nobreak Jbr Senoidal
1000va/1kva Mono 220v...**R\$ 3.262**

10x R\$ 326,20 sem juros

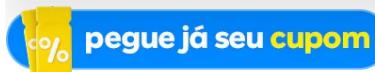
Frete grátis

Nobreak 3kva Bivolt Entrada
220/120v Saída 220v**R\$ 1.457**

10x R\$ 145,70 sem juros

Frete grátis

Nobreak 1800va Bivolt
Entrada 220/120 Saída 220v



Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para Aracaju - 49055-750

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

[Magalu](#) > Informática > Periféricos > Proteção Elétrica > Nobreak > Nobreak NHS Laser Senoidal 2600VA E.Bivolt S.120V ou 220V estacionária 2 x 58Ah / ENG / USB

Nobreak NHS Laser Senoidal 2600VA E.Bivolt S.120V ou 220V estacionária 2 x 58Ah / USB

Código jk74d20eed | [Ver descrição completa](#) | [NHS](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por [Gigantec](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

R\$ 6.624,09

R\$ 5.720,81 no Pix

(5% de desconto)

ou R\$ 6.021,90 em 10x de R\$ 602,19 sem juros

[Cartão de crédito](#)

sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

ARACAJU, SE - 49055-750

Receba em até 9 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de entrega.



[Magalu Garante](#)

a sua compra, do pedido à entrega.



[Devolução Gratuita](#)

em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja



Gigantec

Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)

Nobreak NHS Laser Senoidal 2600... R\$ 5.720,81 no Pix
ou 10x de R\$ 602,19 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página: 1 de 2

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2023

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

CONSOLIDADO GERAL FUNESA – EQUIPAMENTOS DE TI

REF. Viabilidade para aquisição, aditivação, anuênciia e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para aquisição ou aluguel de Equipamentos de Ti, em atendimento as demandas contínuas desta Fundação.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante ao documento que originou o presente processo, em observação à dotação prevista pela(s) Área(s) para o Ano de 2023, e:

* Considerando a dotação conforme projeção orçamentária;

* Considerando que esta é uma Viabilidade Geral para utilização em todos os Contratos de mesmo Objeto em 2023 pelas Coordenações desta instituição (FUNESA), observa-se:

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO		
ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR
FUNESA GERAL	EQUIPAMENTOS DE TI	R\$ 1.037.061,71
DOTAÇÃO PREVISTA:		R\$ 1.037.061,71

Feita a apreciação, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela acima.

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:2 de 2

É a análise.

Aracaju, 7 de fevereiro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Vítor Luís Freire de Souza
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Valter Batista Dias Junior
Coordenador(a) Administrativo e de Finanças

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PKN6-IZNI-4XLE-L8SW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2023 é(são) :

- Jose Valter Batista Dias Junior - 07/02/2023 08:51:54
- Vítor Luís Freire de Souza - 07/02/2023 10:02:57

Referência/Processo Administrativo: 2977/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA

Assunto: Aquisição dos itens fracassados no Pregão nº 24/2023

Interessado: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Parecer PROJU/FUNESA nº 145/2023

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre a competência das Assessorias Jurídicas da Administração para examinar de forma prévia e conclusiva os atos relativos a realização de licitações e respectivos textos de editais, contratos ou instrumentos congêneres.
2. Versam os autos sobre procedimento licitatório da modalidade “pregão eletrônico” para aquisição dos itens fracassados no pregão 24/2023, em consonância com os ditames do art. 5º do Decreto Estadual nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
3. Iniciado o processo de contratação, a modalidade licitatória escolhida foi a do pregão eletrônico, em consonância com os ditames do art. 5º do Decreto Estadual nº 25.728, de 25 de Novembro de 2008, tendo a Administração manifestado a intenção de adoção do Sistema de Registro de Preços.
4. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos: a) Pedido de contratação; b) Termo de Referência; c) Cotações de Preço; d) Análise de Viabilidade Orçamentária; e) Portaria Designando os Membros da CPL/FUNESA; f) Minuta de Edital e demais anexos.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Inicialmente, cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.
6. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica da FUNESA e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.
7. Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as necessidades da FUNESA.
8. Presume-se, outrossim, que a CPL e o ordenador de despesas tenham competência para praticarem os atos da pretendida contratação. Cabe a autoridade verificar a exatidão dessas informações, zelando para que todos os atos sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III – DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAR

9. Em atenção aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da igualdade e impessoalidade, a Constituição Federal de 1988, estabeleceu, em seu art. 37, inciso XXI, que as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas, em regra, de licitação.
10. Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho, “Licitação é o procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção de proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

11. As Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 foram editadas com o propósito de estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12. Nessa linha, considerando que a Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) integra a Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe (art. 2º da Lei Estadual nº 6.348/2008), é incontestável o seu dever de licitar e de se submeter às normas contidas nas citadas leis, ante a inexistência de regulamento específico aprovado nos termos do art. 119 da Lei nº 8.666/93.

IV – MODALIDADE PREGÃO

13. Pregão é a modalidade de licitação em que a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

14. Essa modalidade apresenta, em síntese, as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade do licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta.

15. Nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a fase externa será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado, sendo de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do referido aviso.

16. Compulsando os autos do processo em questão, constatamos que a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nas Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; esta última, aplicada subsidiariamente.

V – DAS MINUTAS ACOSTADAS AOS AUTOS

17. Quanto às minutias acostadas aos autos, já previamente analisadas e aprovadas por esta PROJU, em especial do Edital, observa-se que atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008).

VI – CONCLUSÃO

18. Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela aprovação das minutias apresentadas.

É o parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 7 de novembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

MARCELO PASSOS SILVA
Advogado(a) Chefe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AGBJ-HOOS-6HM2-9KKO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2024 é(são) :

- MARCELO PASSOS SILVA - 07/11/2023 10:06:41 (Docflow)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO N°: 2977/2023-COMPRA.GOV-FUNESA

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a aquisição imediata dos Equipamentos de Informática , itens que foram fracassados no pregão 24/2023 – Processo nº 1413/2022, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, termo de referência.
PARTICIPAÇÃO	<p>Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE 01.</p> <p>COTAS RESERVADAS ME/EPPP (ATÉ 25% DA COTA PRINCIPAL) - Para o lote 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos Art. 48, inciso III da LC 123/2006.</p> <p>LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP – Para os demais lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos Art. 48, inciso I da LC 123/2006.</p>
	DIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 23/11/2023 até as 08h30min (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	Dia 23/11/2023 às 09h00min (Horário de Brasília)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.licitacoes-e.com.br

www.funesa.se.gov.br

pregoeiro.funesa@gmail.com

→ Telefone: (79) 9 9191-3740

→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE

Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS

LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.b



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 37/2023

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, denominada Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

DIA: 23 de NOVEMBRO de 2023

HORÁRIO: 15:00 horas – Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no site:
www.licitacoes-e.com.br

2 DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição imediata dos Equipamentos de Informática**, itens que foram fracassados no pregão 24/2023 – Processo nº 1413/2022. visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, termo de referência.



2.2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	MICROFONE	UNIDADE	08
02	MICROFONE	UNIDADE	02
03	LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR	UNIDADE	03
04	CAIXA DE CABO DE REDE	UNIDADE	10
05	ROTULADOR ELETRÔNICO	UNIDADE	02
06	TRIPÉ UNIVERSAL	UNIDADE	03
07	NOBREAK – TIPO 2	UNIDADE	10

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail pregoeiro.funesa@gmail.com:

4.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

4.2.2A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



4.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, **e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitações-e, devendo apresentar declaração:**

5.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

5.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

5.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

5.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **Anexo VII**;

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.3. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.4. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.5. estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE 01.

5.5. COTAS RESERVADAS ME/EPPP (ATÉ 25% DA COTA PRINCIPAL) - Para o lote **02** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos Art. 48, inciso III da LC 123/2006.

5.6. LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP – Para os demais lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos Art. 48, inciso I da LC 123/2006.

5.6.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



5.6.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.6.3 – A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada.

5.6.4 – O preço adjudicado à cota reservada deve situar-se, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço adjudicado na cota principal, desde que não ultrapasse o valor máximo aceitável pela Administração.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

6 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitações-e".

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 REGRAS GERAIS

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema



eletrônico no sítio www.llicitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com, desde que comprove a impossibilidade.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.llicitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo - Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, Situada à Rua São Cristóvão, nº 1532, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



encerramento do envio de lances.

9.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

9.12.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

9.12.1. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.11.1 discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

8.11.2 discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

8.11.3 No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote.

8.11.4 **Os lances serão dados no valor total do lote.**

8.12 A proposta de preços do licitante deverá conter, no mínimo, as seguintes Informações:

8.12.1 – Valor unitário e total do item;

8.12.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência.

8.13 O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procedera a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 **Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro..



9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2 O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.7.3 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;



9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.17 Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro empresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25 Nessas condições, as propostas de micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.27 Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1 No país;

9.31.2 Por empresas brasileiras;

9.31.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35 O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.



9.36 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

11 JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que



fundamentam a suspeita;

11.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.1.2 Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;



12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



12.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do § Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

(CRF) 12.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços ;

12.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



12.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

12.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.10.1 **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou que está executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação.

12.10.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



12.10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

12.10.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10.10 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.



15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 Do Objeto

17.1.1 O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



17.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4 O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.4.1 Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.4.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5 O presente contrato vigorará pelo período de: 03 meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.6 O(s) serviço(s) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

17.1.7 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.7.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.8.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais combinações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.2 Do Preço e do Reajuste

17.2.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

17.3 Dos Recursos

17.3.1 **Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro** Aditivo do Contrato Estatal de Serviços Nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe,



17.4 Do Recebimento

17.4.1 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

17.5 Do Pagamento

17.5.1 O pagamento da Contratada em conformidade das regras constantes do Termo de Referência;

17.6 Obrigações da Contratada e Contratante

17.6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

17.7 DO PRAZO DE ENTREGA

17.7.1 O Prazo de Entrega objeto licitado dar-se-á em conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 18.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 18.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.1.5 Não mantiver a proposta;
- 18.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 18.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9 Declarar informações falsas; e
- 18.1.10 Cometere fraude fiscal.

18.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

18.4 A multa aplicável será de:



18.4.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

18.4.3 10% (dez por cento):

a pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

18.5 O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

18.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.

19.2 Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.

19.3 Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4 Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.



19.5 É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .

19.10 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

19.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12 O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro , comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.



19.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20 Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA ;

Anexo IV – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO;

Anexo V – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo VI – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES; e

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro/Funesa



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 24/2023

- O presente instrumento tem por objeto a aquisição imediata dos itens que foram fracassados no pregão 24/2023, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	MICROFONE	UNIDADE	10
02	LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR	UNIDADE	03
03	CAIXA DE CABO DE REDE	UNIDADE	10
04	ROTULADOR ELETRÔNICO	UNIDADE	02
05	TRIPÉ UNIVERSAL	UNIDADE	03
06	NOBREAK – TIPO 2	UNIDADE	10

- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

A aquisição dos itens relacionados neste termo de referência tem como objetivo promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação da FUNESA;

Os equipamentos mencionados neste documento são essenciais ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pela fundação, onde visa a restruturação do parque tecnológico da SEDE ADMINISTRATIVA, ANEXO ADMINISTRATIVO e ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE;

Diante deste cenário, a Gerência de Tecnologia da Informação, propõe a aquisição dos equipamentos, para manter o parque tecnológico em pleno funcionamento, possibilitando que a Fundação continue desenvolvendo as suas atividades com excelência.



1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

MICROFONE	<p>Sistema Vocal Dual Sem Fio com dois Transmissores de Mão</p> <p>especificações minimas:</p> <p>Sistema</p> <ul style="list-style-type: none">• Transmissão sem fio: UHF analógico• Número de canais de RF: 123• Transmissores Incluídos: 2 x Computador de mão• Diversidade: Diversidade da Antena• Banda de frequência RF: J10: 584 a 608 MHz• Largura de banda de RF: 24 MHz• Faixa máxima de operação: 91,4 m (linha de visão)• Sistemas máximos por instalação: 12• Faixa dinâmica: 100 dBA <p>Receiver</p> <ul style="list-style-type: none">• Fator de forma: Mesa• Antena: 2 x Interno• Número de canais de áudio: 2• E / S de áudio: 2 x saída macho XLR de 3 pinos2 x saída fêmea TRS de 1/4 "• Nível de saída de áudio: - Saídas XLR: -27 dBV (nível do microfone)- Saídas de 1/4 ": -13 dBV (nível do instrumento)• Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz (depende do microfone)• Impedância: Saídas XLR: 200 OhmsSaídas de 1/4 ": 50 Ohms• Sensibilidade aproximada de RF: -105 dBm• Requerimentos poderosos: Adaptador de energia CA / CC• Adaptador de energia CA / CC: 12 a 15 VCC a 160 mA, positivo do centro (incluído)• Visores e indicadores:- 2 x LED de vários segmentos (canal, grupo)- 4 x LED (nível de AF, sincronização)• Temperatura de operação: 0 a 135 ° F / -17 a 57 ° C- Dimensões: 15,3 x 1,6 x 4,6 "/ 388 x 40 x 116 mm• Peso: 429g <p>Transmissor</p> <ul style="list-style-type: none">• Fator de forma: Portátil• Potência de saída RF: 10 mW• E / S de áudio: Nenhum• Muting: Interruptor de ligar / desligar• Faixa de ganho: -20 a -10 dB• Método de sincronização: Manual• Antena: 1 x Interno (Computador de mão)• Requerimentos poderosos: Bateria• Tipo de Bateria: 2 x AA (Incluído)• Duração aproximadamente da bateria: 14 horas (alcalinas)• Visores e indicadores: 1 x LED multisegmento (canal, grupo)1 x LED (status da bateria, energia)• Habitação: abdômen- Dimensões: 2,5 x 4,3 x 0,8 "/ 64 x 110 x 21 mm
------------------	--



- Peso: 218 g (sem baterias)
- **Microfone**
- Fator de forma: Cápsula de mão
- Campo de som: Mono
- Cápsula: Dinâmico
- Padrão Polar: Cardióide
- Alcance de frequência: 50 Hz a 16 kHz
- Sensibilidade: -55 dBV / Pa a 1 kHz
- **GARANTIA:**
 - O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
 - Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional;
 - A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas;
- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
 - O equipamento deve ser novo e entregue lacrado em sua embalagem original;
 - Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado; Deverá ser apresentado com a proposta, catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens;



LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBITOR

Descrição:

- Localizador de cabos com caneta indutiva e "zumbidor". Este aparelho é ideal para a localização e rastreio de fios e cabos em uma instalação. Possibilita também, através de seus adaptadores "Garra Jacaré", RJ45 e RJ11 teste de continuidade e cross over.
• Kit com estojo, um par de baterias 9V e fone de ouvido inclusos.

Características:

Localizador de Cabos

- O kit é composto por um emissor e um receptor que juntos têm como função localizar fios e cabos dentro de uma instalação ou estrutura. O emissor envia um sinal contínuo pelo cabo, que quando detectado pela caneta indutora (receptor) dispara nela um sinal sonoro, possibilitando a identificação do fio.
- Também é possível se fazer testes de continuidade pelo mesmo método, se o cabo testado estiver rompido o sinal sonoro não será acionado.

Testador de Cabos

- Este aparelho também tem a função de realizar testes de cabos com conectores RJ45 (rede) ou RJ11 (telefonia). Ao se conectar uma ponta no emissor e outra na base da caneta indutora é possível verificar erros comuns na montagem do cabeamento, como a ruptura em uma ou mais vias e erros na sequência de fios crimpados, conhecido popularmente como cross over **Principais funções**

- Análise e continuidade de fios e cabos
- Rastreamento de fios e cabos..

GARANTIA:

- O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional;

- A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O equipamento deve ser novo e entregue lacrado em sua embalagem original;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado;
- Deverá ser apresentado com a proposta, catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens;



CAIXA DE CABO DE REDE

Especificações Técnicas

- Categoria: Cat5
- Bitola: 24 AWG
- Impedância: 100+-15 Ohm
- Revestimento: PVC retardante a chamas
- Comprimento: Caixa com 250 mts
- Transmissão: 250 Mbps/par, máximo de 1000Mbp
- Frequência: 100Mhz
- Condutores: 8x24 AWG
- Tipo de condutor: Sólido
- Isolação em termoplástico

GARANTIA:

- O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
 - Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional;
 - A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas;

•CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O equipamento deve ser novo e entregue lacrado em sua embalagem original;
 - Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado;
 - Deverá ser apresentado com a proposta, catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens;



ROTULADOR ELETRÔNICO	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: Bivolt• Fonte de alimentação: Alimentado a bateria• Formato: Etiquetadora• Tecnologia de impressão: Térmica• Tecnologia de conexão: Wi-Fi• Série: Rotulador• Dispositivos compatíveis: PC• Tamanho da folha: Etiqueta• Saída da impressora deve ser Monocromático• LCD deve conter pelo menos 12 caracteres• Teclado: QWERTY• Imprimir no mínimo 2 linhas <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;• Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional;• A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas; <p>CONSIDERAÇÕES FINAIS</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deve ser novo e entregue lacrado em sua embalagem original;• Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado;• Deverá ser apresentado com a proposta, catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens;
TRIPÉ UNIVERSAL	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricado em Alumínio para facilidade de transporte• Universal (Pode ser usado por qualquer câmera)• Suporte para auxiliar na mudança de posição• Manivela para mudança de altura Média• Trava para fixação da posição• Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios• Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente)• Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade• Alavanca de ajuste de altura milimétrica• Gatilho de saque rápido <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura máxima do tripé deve ter pelo menos: 1,60m• Rotação horizontal 360°• Rotação vertical 180°



- Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim.
- Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança)
- -Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios
- **GARANTIA:**
 - O prazo de garantia deverá ser de no no mínimo 12 (doze) meses;
 - Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional;
 - A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas;
- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
 - O equipamento deve ser novo e entregue lacrado em sua embalagem original;
 - Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado;
 - Deverá ser apresentado com a proposta, catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens



NOBREAK – TIPO 2	<p>Deverá ser microprocessado com Regulação On-line;</p> <p>Deverá possuir interface padrão USB para comunicação;</p> <p>Deverá possuir chave liga/desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental;</p> <p>Deverá possuir alarme visual para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobre-carga;</p> <p>Deverá possuir teste de partida para verificar o equipamento;</p> <p>Deverá possuir alarmes sonoros para informar a operação pela bateria, fim de bateria e sobre-carga;</p> <p>Deverá possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação;</p> <p>Possuir rendimento de no mínimo 95 % (modo rede) e no mínimo 85% (moda bateria);</p> <p>Permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica;</p> <p>UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para seu perfeito funcionamento;</p> <p>Características Elétricas de Entrada:</p> <p>Tensão de entrada deverá ser bivolt automático, detectar e configurar-se para 220V ou 127V;</p> <p>Deverá possuir variação mínima de entrada sem usar bateria de 15%; Características Elétricas de Saída:</p> <p>Deverá possuir tensão de saída de 115V; Deverá possuir potência nominal de 3.0 KVA</p> <p>Deverá possuir no mínimo 05 tomadas no padrão NBR 14136;</p> <p>Deverá possuir pelo menos 01 adaptador para conectar dispositivos que utilizam o padrão antigo (NEMA 5-15P) ao No-Break; Deverá possuir pelo menos 01 adaptador para conectar o No-Break à uma tomada de energia que utiliza o padrão antigo (NEMA 5-15P);</p> <p>Deverá possuir forma de onda senoidal por aproximação ou semi-senoidal; Deverá possuir saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias;</p> <p>Deverá possuir inversor sincronizado com a rede elétrica; Deverá possuir frequência de saída de 60 Hz;</p> <p>Deverá possuir tempo de transferência mínimo 0,8ms;</p> <p>Características do Barramento DC:</p> <p>Possuir conexão para bateria externa;</p> <p>Possuir baterias VRLA devem ser internas e no mínimo duas (02) Baterias de 12V X 7Ah;</p> <p>Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado;</p> <p>Possuir gerenciamento de baterias para informar quando a bateria deve ser substituída;</p> <p>Características do Software de Gerenciamento:</p> <p>Deverá ser compatível com Windows e Linux;</p>
-------------------------	---



Deverá enviar mensagens de log do Nobreak para e-mail;
Deverá permitir o gerenciamento no nobreak e da qualidade da energia elétrica;
O programa de gerenciamento deverá permitir ligar e desligar o computador; O programa deverá possibilitar o envio de alertas para celular; Características do Sistema de Proteção:
Possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático;
Possuir proteção contra sobrecarga e curto circuito (inversor); Possuir proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; Possuir proteção contra descarga total das baterias;
Possuir proteção contra sobreaquecimento do transformador;
Possuir proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar efeitos de descargas atmosféricas; **Documentação:**
Possuir certificado de qualidade ISO9001: 2000; Possuir manuais e catálogos em português/Brasil;
Garantia de no mínimo 24 meses.



4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação da Fundação Estadual de Saúde, no prazo de até 60 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local abaixo indicado:

SETOR	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIO DE ENTREGA
PATRIMÔNIO DA FUNESA	Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-SE.	(79) 3198-3855 (79) 3198-3800	08 h às 12 h

2

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:



6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato

11.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Cometer fraude fiscal.

11.2. A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Estadual de Saúde, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

11.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.7. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.6. A multa aplicável será de:

11.6.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.6.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 10.6.1;

11.6.3. 10% (dez por cento):

- a** pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b** pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c** pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.7. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

11.7.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



11.8. A penalidade prevista no item 10.2.3. é uma sanção administrativa que temporariamente obsta a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.8.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.8.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.9. Na modalidade pregão, a penalidade de impedimento de licitar e contratar todos os órgãos e entes integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe será aplicável ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou

II- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante aprópria autoridade que aplicou a sanção, a qual



será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta- corrente indicado pela Contratada.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes da emissão da Ordem Bancária, as condições de habilitação exigidas no edital serão consultadas, bem como se há algum impedimento de licitar ou de contratar com a FUNESA.

12.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.5.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.5.3. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.



12.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aracaju, 4 de maio de 2023

Maurício Nascimento Barbosa

Gerente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento



Anexo II – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

CEP _____.

Telefone: _____; FAX: _____; E-mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE	DESCRIPÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	PREÇO (R\$) UNITÁRIO	PREÇO (R\$) TOTAL
01	MICROFONE			08		
02	MICROFONE			02		
03	LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR			03		
04	CAIXA DE CABO DE REDE			10		
05	ROTULADOR ELETRÔNICO			02		
06	TRIPÉ UNIVERSAL			03		
07	NOBREAK – TIPO 2			10		
PREÇO TOTAL LOTE						

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

1 que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembarque aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2 que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde -
FUNESA. A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)_____, (n.º do CNPJ), sediada_____ (endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº_____/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(em papel timbrado da empresa)**

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Anexo VI – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO N° ____/2023

Termo de Contrato que entre si fazem A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a _____, para **aquisição imediata dos Equipamentos de Informática**, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

Pelo presente instrumento particular de Contrato para A **aquisição imediata dos Equipamentos de Informática**, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu

_____ portador do CPF n.º _____
e CI n.º _____ SSP-_____, residente e domiciliado _____ e do outro, a _____, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, inscrita no CNPJ. sob nº 0, Inscrição Estadual nº _____, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2023, Processo Administrativo nº **2977/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93)

1.1 O presente ajuste objetiva a **aquisição imediata dos Equipamentos de Informática**, itens que foram fracassados no pregão 24/2023 – Processo nº 1413/2022. visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, termo de referência. e Proposta da CONTRATADA;

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Valor unitário _____	Valor total _____
Item 2 _____	Valor unitário _____	Valor total _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2.1. A execução do contrato serão aquelas definidas no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.



§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3.3 O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto solicitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

5.1. O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o pagamento do preço ajustado, exceto para a Garantia prevista na cláusula Décima Quita deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1 Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

13.1.2 Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

13.1.3 No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

13.1.4 No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

13.1.5 Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

13.1.6 Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 2977/2023:

13.2.1 Ao edital do Pregão Presencial nº ____/2023;

13.2.2 Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

13.2.3 À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo - Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, Situada à Rua São Cristóvão, nº 1532, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



14.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1.A garantia de todos os equipamentos descritos no Item 03 do Termo de Referência, estão claramente definidas ao fim de cada especificação técnica (Termo de Referência), dos respectivos equipamentos.

15.2 A CONTRATADA obriga-se a garantir o(s) equipamento(s), objeto(s) deste Contrato, incluindo assistência técnica e manutenção, pelo prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da emissão do Termo de Aceite, independentemente do prazo de vigência constante da cláusula V deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2023

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO N° 610/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	1919/2023.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 579/2023.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGipe.
CONTRATADA	JEANNY LINSS E FORRO SONHO REAL LTDA (17.076.138/0001-77)
OBJETO	Contratação de apresentação artístico-musical do grupo/ artista notadamente conhecido como BANDA JEANNY E DEDÉ, mediante a empresa que possui a representação legal, qual seja, JEANNY LINSS E FORRO SONHO REAL LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 17.076.138/0001-77, para fins de realizar o disposto em seu objeto no dia 30 de outubro de 2023, possuindo a duração de 1h30min, fazendo parte da programação do evento SEGUNDONA DO TURISTA NA RUA SÃO JOÃO 2023. A realização será viabilizada com o devido arimo do Governo do Estado de Sergipe, estando este, consone aos ditames asseverados no Art. 55, XI da Lei n.º 8.666/93, independentemente de suas transcrições.
BASE LEGAL	Artigo 25, Inciso III da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos. Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGipe - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 165 - Realização de eventos culturais. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1799.
PARECER JURÍDICO N°	1134/2023 - PROJUR/FUNCAP.
DATA DA CELEBRAÇÃO	30 de outubro de 2023.

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2023

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 579/2023

Processo Administrativo de N.º: 1919/2023.

Objeto: Contratação da notável artista/banda JEANNY E DEDÉ para fins de apresentação artístico-musical.

Egide Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, calcada em seus ditames.

Parecer Jurídico de N.º: 1134/2023 - PROJUR.

Justificativa: O presente Extrato da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação reporta-se acerca da contratação do artista/banda notadamente conhecido sob o nome de BANDA JEANNY E DEDÉ, mediante a empresa detentora da representação legal, qual seja, JEANNY LINSS E FORRO SONHO REAL LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 17.076.138/0001-77, para fins de realizar o seu objeto no evento nomeado de "SEGUNDONA DO TURISTA NA RUA SÃO JOÃO 2023" sendo este, viabilizado com o devido arimo pelo Governo do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2023.

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição Imediata dos Equipamentos de Informática**, itens que foram fracassados no pregão 24/2023 - Processo nº 1413/2022, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.**PROCESSO DE COMPRAS N°:** 2977/2023.**DATA DE ABERTURA:** 23/11/2023 às 08:30.**INÍCIO DA DISPUTA:** 23/11/2023 às 09:00.**NO SITIO:** www.licitacoes-e.com.br**BASE:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, mediante as condições estabelecidas no edital.**TIPO:** Menor Preço por lote.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.**PARECER JURÍDICO:** 145/2023-PROJU.**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.**ÓRGÃO SOLICITANTE:** A Fundação Estadual de Saúde - (79) 3198-3800**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESAGOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023**OBJETO:** O objeto da licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, diante da necessidade imediata, para atender as necessidades administrativas dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's, das ações educacionais e a administração da Fundação Estadual de Saúde, Itens Fracassados no Pregão Eletrônico nº 16/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e anexo único.**PROCESSO DE COMPRAS N°:** 2988/2023.**DATA DE ABERTURA:** 24/11/2023 às 08:30.**INÍCIO DA DISPUTA:** 24/11/2023 às 09:00.**NO SITIO:** www.licitacoes-e.com.br**BASE:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, mediante as condições estabelecidas no edital.**TIPO:** Menor Preço por lote.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.**PARECER JURÍDICO:** 144/2023-PROJU.**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.**ÓRGÃO SOLICITANTE:** A Fundação Estadual de Saúde - (79) 3198-3800**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2023

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde**CONTRATADA:** LAR Locações e Serviços Eireli.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e sistema de refrigeração, bem como elaboração de Plano de Manutenção e Controle – PMOC dos condicionadores de ar e sistema de refrigeração existentes na sede administrativa e unidades integrantes da FUNESA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.**PARECER JURÍDICO:** 119/2023.**VIGÊNCIA:** 07/11/2023 até 06/11/2024.**VALOR:** O valor estimado da contratação será conforme o discriminado na tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO
1	Serviço de manutenção de aparelhosistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split, manutenção preventiva e corretiva. Com troca de peças OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	180	MENSAL	RS 315,80	RS 56.844,00
2	Serviço de manutenção de aparelhosistema de refrigeração tipo geladeira, manutenção preventiva e corretiva. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	22	MENSAL	RS 215,05	RS 4.731,10
3	Serviço de Instalação de aparelhosistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	180	DEMANDA	RS 498,00	RS 89.640,00
4	Serviço de desinstalação de aparelhosistema de refrigeração tipo condicionador de ar janela e split. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES E OS CUSTOS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	180	DEMANDA	RS 498,00	RS 89.640,00
VALOR TOTAL MENSAL					RS 61.575,10
FORNECIMENTO DE GÁS E TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS					RS 57.366,60
FORNECIMENTOS DE PEÇAS					RS 217.826,10
VALOR POR DEMANDA					RS 179.280,00

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Carla Valdete Fontes Cardoso

Diretora-Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA N° 495/2023

De 08 de novembro de 2023

Torna sem efeito a portaria de Cessão do Servidor público, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Propriá/Se.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria N° 309/2023, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 29134 de 17 de abril de 2023, Cessão do Servidor público ADELMO ALVES DE MACEDO JÚNIOR, CPF:

TÍTULO: AVISO PE Nº 37-2023**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/11/2023	SITUAÇÃO: APROVADA	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO Nº: -	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe	SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 08/11/2023	HORA: 12:00:29	EXTENSÃO DO ARQUIVO: pdf
COLUNA(S): 3	CENTIMETRAGEM (CM²): 267.30 cm ²	VALOR: R\$ 4.027,16

IMPRESSÃO

DATA: 08/11/2023	HORA: 12:02:37	USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO
-------------------------	-----------------------	--



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição Imediata dos Equipamentos de Informática**, itens que foram fracassados no pregão 24/2023 – Processo nº 1413/2022, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 2977/2023.

DATA DE ABERTURA: 23/11/2023 às 08:30.

INÍCIO DA DISPUTA: 23/11/2023 às 09:00.

NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br

BASE: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, mediante as condições estabelecidas no edital.

TIPO: Menor Preço por lote.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

PARECER JURÍDICO: 145/2023-PROJU.

FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.

ÓRGÃO SOLICITANTE: A Fundação Estadual de Saúde – (79) 3198-3800

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NXPE-MQRY-USOZ-QVLG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2024 é(são) :

- IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE IOSE - 08/11/2023 12:02:37 (Certificado Digital)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA SERGIPE - (SE)

Liçãoção: (Ano: 2023/ FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / Nº Processo: 2977/2023)

às 09:13:54 horas do dia 23/11/2023 no endereço TV BASILIO ROCHA-33, bairro GETULIO VARGAS, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). GERALDO MENEZES DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2977/2023 - 2023/37/2023 que tem por objeto O presente instrumento tem por objeto a aquisição imediata dos Equipamentos de Informática, itens que foram fracassados no pregão 24/2023 Processo nº 1413/2022. visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, termo de referência.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - MICROFONE

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/11/2023 17:33:47:628	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 115.000,00
22/11/2023 17:04:42:032	IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 120.000,00
22/11/2023 17:57:43:370	MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME	R\$ 38.336,00
22/11/2023 16:34:49:086	IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME	R\$ 66.400,00
22/11/2023 14:10:31:648	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 20.000,00
22/11/2023 09:22:59:112	SAADTECH LTDA	R\$ 100.000,00

Lote (2) - MICROFONE.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/11/2023 17:33:47:628	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 35.000,00
22/11/2023 17:04:42:032	IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 30.000,00
22/11/2023 17:57:43:370	MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME	R\$ 9.584,00
22/11/2023 16:34:49:086	IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME	R\$ 16.600,00
22/11/2023 14:10:31:648	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 3.000,00

Lote (3) - LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR -

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/11/2023 17:33:47:628	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 1.500,00
22/11/2023 18:04:01:426	QUALITY ATACADO LTDA	R\$ 3.000,00
22/11/2023 16:34:49:086	IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME	R\$ 840,00

22/11/2023 14:10:31:648	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 3.000,00
-------------------------	---	--------------

Lote (4) - CAIXA DE CABO DE REDE

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/11/2023 17:33:47:628	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 15.000,00
22/11/2023 18:04:01:426	QUALITY ATACADO LTDA	R\$ 40.000,00
22/11/2023 19:14:05:985	LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	R\$ 30.000,00
22/11/2023 14:10:31:648	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 18.000,00

Lote (5) - ROTULADOR ELETRÔNICO.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/11/2023 17:33:47:628	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 15.000,00
22/11/2023 16:34:49:086	IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME	R\$ 2.000,00
22/11/2023 14:10:31:648	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 2.000,00

Lote (6) - TRIPÉ UNIVERSAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/11/2023 17:35:11:939	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 1.500,00
22/11/2023 15:34:47:432	IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME	R\$ 960,00
22/11/2023 14:11:33:315	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 3.000,00

Lote (7) - NOBREAK TIPO 2.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/11/2023 17:35:11:939	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 135.000,00
21/11/2023 15:10:14:267	HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME	R\$ 80.000,00
22/11/2023 14:11:33:315	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 50.000,00
22/11/2023 15:17:26:079	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 40.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - MICROFONE

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/11/2023 14:10:31:648	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 20.000,00
23/11/2023 09:21:03:321	IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME	R\$ 36.500,00
23/11/2023 09:16:22:779	IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 36.950,00
22/11/2023 17:57:43:370	MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME	R\$ 38.336,00
23/11/2023 09:14:49:694	SAADTECH LTDA	R\$ 66.040,51
22/11/2023 17:33:47:628	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 115.000,00

Lote (2) - MICROFONE.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/11/2023 14:10:31:648	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 3.000,00
23/11/2023 09:19:10:378	IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME	R\$ 8.500,00
23/11/2023 09:16:53:717	IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 8.950,00
22/11/2023 17:57:43:370	MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME	R\$ 9.584,00
22/11/2023 17:33:47:628	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 35.000,00

Lote (3) - LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR -

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/11/2023 09:26:57:961	QUALITY ATACADO LTDA	R\$ 779,99
23/11/2023 09:26:42:061	IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME	R\$ 780,00
22/11/2023 17:33:47:628	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 1.500,00
23/11/2023 09:25:16:997	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 2.890,00

Lote (4) - CAIXA DE CABO DE REDE

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/11/2023 09:58:53:335	QUALITY ATACADO LTDA	R\$ 6.999,99
23/11/2023 09:58:26:590	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 7.000,00
23/11/2023 09:47:11:807	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 7.899,99
22/11/2023 19:14:05:985	LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	R\$ 30.000,00

Lote (5) - ROTULADOR ELETRÔNICO.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/11/2023 09:17:21:584	IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME	R\$ 1.800,00
23/11/2023 09:16:03:311	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 1.900,00
22/11/2023 17:33:47:628	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 15.000,00

Lote (6) - TRIPÉ UNIVERSAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/11/2023 15:34:47:432	IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME	R\$ 960,00
22/11/2023 17:35:11:939	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 1.500,00
22/11/2023 14:11:33:315	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 3.000,00

Lote (7) - NOBREAK TIPO 2.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/11/2023 15:17:26:079	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 40.000,00
22/11/2023 14:11:33:315	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 50.000,00

21/11/2023 15:10:14:267	HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME	R\$ 80.000,00
22/11/2023 17:35:11:939	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 135.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 23/11/2023, às 09:25:16 horas, no lote (1) - MICROFONE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 27/11/2023, às 09:57:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/11/2023, às 09:57:41 horas, no lote (1) - MICROFONE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor: A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE. No dia 29/11/2023, às 14:55:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 14:55:55 horas, no lote (1) - MICROFONE - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A Qualificação Técnica, apresentados pela empresa, exigidos no edital, foram remetidos à análise da Coordenação Requisitante da Licitação, visando seu Parecer Técnico a respeito, o Sr. Maurício Nascimento Barbosa, ao qual, retornou a CPL, através do RELATÓRIO TÉCNICO, afirmando que Lote 01: MICROFONE ? após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência. O Pregoeiro e a CPL, Declaro a empresa vencedora do Lote 01. No dia 29/11/2023, às 15:47:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 15:47:54 horas, no lote (1) - MICROFONE - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que após declarar a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME. vencedora do Lote 01, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que fiz CONTRAPROPOSTA NO SISTEMA; Considerando que o valor negociado está dentro do nosso estimado. ADJUDICO.

No dia 29/11/2023, às 15:47:54 horas, no lote (1) - MICROFONE - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa IVANETE BARBOSA DE

SANTANA ME com o valor R\$ 34.000,00.

No dia 23/11/2023, às 09:25:23 horas, no lote (2) - MICROFONE. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 27/11/2023, às 09:58:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/11/2023, às 09:58:18 horas, no lote (2) - MICROFONE. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor: A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE. No dia 29/11/2023, às 14:56:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 14:56:43 horas, no lote (2) - MICROFONE. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A Qualificação Técnica, apresentados pela empresa, exigidos no edital, foram remetidos à análise da Coordenação Requisitante da Licitação, visando seu Parecer Técnico a respeito, o Sr. Maurício Nascimento Barbosa, ao qual, retornou a CPL, através do RELATÓRIO TÉCNICO, afirmando que Lote 02: MICROFONE ? após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência. O Pregoeiro e a CPL, Declaro a empresa vencedora do Lote 02. No dia 29/11/2023, às 15:48:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 15:48:12 horas, no lote (2) - MICROFONE. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que após declarar a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME. vencedora do Lote 02, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que fiz CONTRAPROPOSTA NO SISTEMA; Considerando que o valor negociado está dentro do nosso estimado. ADJUDICO.

No dia 29/11/2023, às 15:48:12 horas, no lote (2) - MICROFONE. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME com o valor R\$ 8.500,00.

No dia 23/11/2023, às 09:30:33 horas, no lote (3) - LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR - - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 29/11/2023, às 15:01:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 15:01:51 horas, no lote (3) - LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR -- a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A Qualificação Técnica, apresentados pela empresa, exigidos no edital, foram remetidos à análise da Coordenação Requisitante da Licitação, visando seu Parecer Técnico a respeito, o Sr. Maurício Nascimento Barbosa, ao qual, retornou a CPL, através do RELATÓRIO TÉCNICO, afirmando que Lote 03: KIT LOCALIZADOR DE CABOS ? após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência. O Pregoeiro e a CPL, Declaro a empresa vencedora do Lote 03. No dia 29/11/2023, às 15:51:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 15:51:37 horas, no lote (3) - LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR -- a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que após declarar a empresa QUALITY ATACADO EIRELI EPP. vencedora do Lote 03, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que fiz CONTRAPROPOSTA NO SISTEMA; Considerando que o valor negociado está dentro do nosso estimado. ADJUDICO.

No dia 29/11/2023, às 15:51:37 horas, no lote (3) - LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR -- pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa QUALITY ATACADO LTDA com o valor R\$ 779,97.

No dia 23/11/2023, às 10:02:20 horas, no lote (4) - CAIXA DE CABO DE REDE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 29/11/2023, às 15:03:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 15:03:29 horas, no lote (4) - CAIXA DE CABO DE REDE - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A Qualificação Técnica, apresentados pela empresa, exigidos no edital, foram remetidos à análise da Coordenação Requisitante da Licitação, visando seu Parecer Técnico a respeito, o Sr. Maurício Nascimento Barbosa, ao qual, retornou a CPL, através do RELATÓRIO TÉCNICO, afirmando que Lote 04: CABO DE REDE ? após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência. O Pregoeiro e a CPL, Declaro a empresa vencedora do Lote 04. No dia 29/11/2023, às 15:51:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 15:51:56 horas, no lote (4) - CAIXA DE CABO DE REDE - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que após declarar a empresa QUALITY ATACADO EIRELI EPP. vencedora

do Lote 04, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que fiz CONTRAPROPOSTA NO SISTEMA; Considerando que o valor negociado está dentro do nosso estimado. ADJUDICO.

No dia 29/11/2023, às 15:51:56 horas, no lote (4) - CAIXA DE CABO DE REDE - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa QUALITY ATACADO LTDA com o valor R\$ 6.999,90.

No dia 23/11/2023, às 09:25:30 horas, no lote (5) - ROTULADOR ELETRÔNICO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 29/11/2023, às 14:58:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 14:58:22 horas, no lote (5) - ROTULADOR ELETRÔNICO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A Qualificação Técnica, apresentados pela empresa, exigidos no edital, foram remetidos à análise da Coordenação Requisitante da Licitação, visando seu Parecer Técnico a respeito, o Sr. Maurício Nascimento Barbosa, ao qual, retornou a CPL, através do RELATÓRIO TÉCNICO, afirmando que Lote 05: ROTULADOR ELETRÔNICO ? após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência.. O Pregoeiro e a CPL, Declaro a empresa vencedora do Lote 05. No dia 29/11/2023, às 15:48:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 15:48:34 horas, no lote (5) - ROTULADOR ELETRÔNICO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que após declarar a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME. vencedora do Lote 05, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que fiz CONTRAPROPOSTA NO SISTEMA; Considerando que o valor negociado está dentro do nosso estimado. ADJUDICO.

No dia 29/11/2023, às 15:48:34 horas, no lote (5) - ROTULADOR ELETRÔNICO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME com o valor R\$ 1.800,00.

No dia 23/11/2023, às 09:25:35 horas, no lote (6) - TRIPÉ UNIVERSAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada

- servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 29/11/2023, às 14:59:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 14:59:47 horas, no lote (6) - TRIPÉ UNIVERSAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A Qualificação Técnica, apresentados pela empresa, exigidos no edital, foram remetidos à análise da Coordenação Requisitante da Licitação, visando seu Parecer Técnico a respeito, o Sr. Maurício Nascimento Barbosa, ao qual, retornou a CPL, através do RELATÓRIO TÉCNICO, afirmando que Lote 06: TRIPÉ UNIVERSAL ? após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência. O Pregoeiro e a CPL, Declaro a empresa vencedora do Lote 06. No dia 29/11/2023, às 15:48:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 15:48:51 horas, no lote (6) - TRIPÉ UNIVERSAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que após declarar a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME. vencedora do Lote 06, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que fiz CONTRAPROPOSTA NO SISTEMA; Considerando que o valor negociado está dentro do nosso estimado. ADJUDICO.

No dia 29/11/2023, às 15:48:51 horas, no lote (6) - TRIPÉ UNIVERSAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME com o valor R\$ 960,00.

No dia 23/11/2023, às 09:25:40 horas, no lote (7) - NOBREAK TIPO 2. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 29/11/2023, às 15:07:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 15:07:56 horas, no lote (7) - NOBREAK TIPO 2. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A Qualificação Técnica, apresentados pela empresa, exigidos no edital, foram remetidos à análise da Coordenação Requisitante da Licitação, visando seu Parecer Técnico a respeito, o Sr. Maurício Nascimento Barbosa, ao qual, retornou a CPL, através do RELATÓRIO TÉCNICO, afirmando que Lote 07: NOBREAK ? após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência. O Pregoeiro e a CPL, Declaro a empresa vencedora do Lote 07. No dia 29/11/2023, às 15:50:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/11/2023, às 15:50:26 horas, no lote (7) - NOBREAK TIPO 2. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que após declarar a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. vencedora do Lote 07, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que fiz CONTRAPROPOSTA NO SISTEMA; Considerando que o valor negociado está dentro do nosso estimado. ADJUDICO.

No dia 29/11/2023, às 15:50:26 horas, no lote (7) - NOBREAK TIPO 2. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA com o valor R\$ 40.000,00.

No dia 27/11/2023, às 09:57:40 horas, o Pregoeiro da licitação - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE, no lote (1) - MICROFONE. O motivo da desclassificação foi: MOTIVO: Órgão Gestor: Portal da Transparência
Resultado da consulta: Constam Registros
Suspensão (06/05/2024) - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO br E
Suspensão (15/08/2024) - Prefeitura Municipal de Suzano - SP.

No dia 27/11/2023, às 09:58:18 horas, o Pregoeiro da licitação - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE, no lote (2) - MICROFONE. O motivo da desclassificação foi: MOTIVO: Órgão Gestor: Portal da Transparência
Resultado da consulta: Constam Registros
Suspensão (06/05/2024) - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO br E
Suspensão (15/08/2024) - Prefeitura Municipal de Suzano - SP.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
Pregoeiro da disputa

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Autoridade Competente

VICTOR ANTONIO BORGES REIS MENDES

Membro Equipe Apoio

GABRIELA CRUZ FAGUNDES

Membro Equipe Apoio

JUCIGLEY DO NASCIMENTO

Membro Equipe Apoio

ERICA DE SANTANA SANTOS

Membro Equipe Apoio

ISIS REGINA MATOS MORAES

Membro Equipe Apoio

MARCOS PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro Equipe Apoio

VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Membro Equipe Apoio

NADJA ANDREA LIMA DA SILVA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

07.766.048/0002-35 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
35.084.256/0001-09 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE
10.282.098/0001-70 HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME
08.394.735/0001-59 IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA
07.101.288/0001-30 IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME
35.053.508/0001-32 LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA
11.394.628/0001-35 MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME
15.724.019/0001-58 QUALITY ATACADO LTDA
37.867.342/0001-13 SAADTECH LTDA
07.429.337/0001-68 WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA

RELATÓRIO

Com relação ao lote: **01, 02, 05 e 06**, arrematado pela empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA – ME.**

Lote 01: MICROFONE – após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência.

Lote 02: MICROFONE – após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência.

Lote 05: ROTULADOR ELETRÔNICO – após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência.

Lote 05: TRIPÉ UNIVERSAL – após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência.

Em relação ao lote: **03 e 04**, arrematado pela empresa **QUALITY ATACADO EIRELI EPP.**

Lote 03: KIT LOCALIZADOR DE CABOS – após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência.

Lote 04: CABO DE REDE – após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência.

Em relação ao lote: **07**, arrematado pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.**

Lote 07: NOBREAK – após análise, foi constatado que o produto atende ao exigido no termo de referência.

Aracaju, 29 de novembro de 2023

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:2 de 2



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Mauricio Nascimento Barbosa
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G0JJ-ZWRZ-F51H-92B0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2024 é(são) :

- Mauricio Nascimento Barbosa - 29/11/2023 13:52:54 (Docflow)



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37 /2023**

A Fundação Estadual de Saúde, por meio do Pregoeiro Geraldo Menezes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 21/2023, 02 de Fevereiro de 2023, vem manifestar o resultado alcançado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, cujo o objeto a **aquisição imediata dos Equipamentos de Informática**, itens que foram fracassados no pregão 24/2023 – Processo nº 1413/2022, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, termo de referência, **PROCESSO N°: 2977/2023**

Analizando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedoras do presente certame as empresas abaixo mencionadas, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores:

EMPRESA: IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME - CNPJ : 07.101.288/0001-30						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROFONE Sistema Vocal Dual Sem Fio com dois Transmissores de Mão especificações mínimas:Sistema Transmissão sem fio: UHF analógico Número de canais de RF: 123 Transmissores Incluídos: 2 x Computador de mão Diversidade: Diversidade da Antena Banda de frequência RF: J10: 584 a 608 MHz Largura de banda de RF: 24 MHz Faixa máxima de operação: 91,4 m (linha de visão) Sistemas máximos por instalação: 12 Faixa dinâmica: 100 dBA Receiver Fator de forma: Mesa Antena: 2 x Interno Número de canais de áudio: 2 E / S de áudio: 2 x saída macho XLR de 3 pinos2 x saída fêmea TRS de 1/4 " Nível de saída de áudio: - Saídas XLR: -27 dBV (nível do microfone)-Saídas de 1/4 ": -13 dBV (nível do instrumento) Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz (depende do microfone) Impedância: Saídas XLR: 200 OhmsSaídas de 1/4 ": 50 Ohms -(ESPECIFICAÇÕES E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL) 8 UNIDADES.	08	UND	KADOSH K522M	R\$ 4.250,00	R\$ 34.000,0
02	MICROFONE Sistema Vocal Dual Sem Fio com dois Transmissores de Mão especificações mínimas:Sistema Transmissão sem fio: UHF analógico Número de canais de RF: 123 Transmissores Incluídos: 2 x Computador de mão Diversidade: Diversidade da Antena Banda de frequência RF: J10: 584 a 608 MHz Largura de banda de RF: 24 MHz Faixa máxima de operação: 91,4 m (linha de visão) Sistemas máximos por instalação: 12 Faixa dinâmica: 100 dBA Receiver Fator de forma: Mesa Antena: 2 x Interno Número de canais de áudio: 2 E / S de áudio: 2 x saída macho XLR de 3 pinos2 x saída fêmea TRS de 1/4 " Nível de saída de áudio: - Saídas XLR: -27 dBV (nível do microfone)-Saídas de 1/4 ": -13 dBV (nível do instrumento) Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz (depende do microfone) Impedância: Saídas XLR: 200 OhmsSaídas de 1/4 ": 50 Ohms (ESPECIFICAÇÕES E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL EM ANEXO) 2 UNIDADES.	02	UND	KADOSH K522M	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
05	ROTULADOR ELETRÔNICO - Características: Voltagem: Bivolt Fonte de alimentação: Alimentado a bateria Formato: Etiquetadora Tecnologia de impressão: Térmica Tecnologia de conexão: Wi-Fi Série: Rotulador Dispositivos compatíveis: PC Tamanho da folha: Etiqueta Saída da impressora deve ser Monocromático LCD deve conter pelo menos 12 caracteres Teclado: QWERTY Imprimir no mínimo 2 linhas - 02 UNIDADES. (ESPECIFICAÇÕES E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL EM ANEXO)	02	UND	BROTHER PT80	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
06	TRIPÉ UNIVERSAL - Características: Fabricado em Alumínio para facilidade de transporte Universal (Pode ser usado por qualquer câmera)					

Suporte para auxiliar na mudança de posição Manivela para mudança de altura Média Travas para fixação da posição Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte cidentalmente) Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade Alavanca de ajuste de altura milimétrica Gatilho de saque rápido - 03 UNIDADES -(ESPECIFICAÇÕES E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL EM ANEXO)	03	UND	VLX LEY-79	R\$ 320,00	R\$ 960,00
TOTAL					R\$ 45.260,00

EMPRESA : QUALITY ATACADO LTDA. CNPJ : 5.724.019/0001-58

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR - Localizador de cabos com caneta indutiva e "zumbidor". Este aparelho é ideal para a localização e rastreio de fios e cabos em uma instalação. Possibilita também, através de seus adaptadores "Garra Jacaré", RJ45 e RJ11 teste de continuidade e cross over. Kit com estojo, um par de baterias 9V e fone de ouvido inclusos. 03 UNIDADES - (ESPECIFICAÇÕES E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL EM ANEXO)	03	UND	LOTUS/ EXBOM	R\$ 259,99	R\$ 779,97
04	CAIXA DE CABO DE REDE - Especificações Técnicas Categoria: Cat5 Bitola: 24 AWG Impedância: 100+-15 Ohm Revestimento: PVC retardante a chamas Comprimento: Caixa com 250 mts Transmissão: 250 Mbps/par, máximo de 1000Mbps Frequência: 100Mhz Condutores: 8x24 AWG Tipo de condutor: Sólido Isolação em termoplástico - 10 UNIDADES -(ESPECIFICAÇÕES E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL EM ANEXO)	10	UND	FORCELINE	R\$ 699,99	R\$ 6.999,90
TOTAL						R\$ 7.779,87

EMPRESA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ : 07.766.048/0002-35

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	NOBREAK TIPO 2 -Deverá ser microprocessado com Regulação On-line; Deverá possuir interface padrão USB para comunicação; Deverá possuir chave liga/desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental; Deverá possuir alarme visual para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobre-carga; Deverá possuir teste de partida para verificar o equipamento; Deverá possuir alarmes sonoros para informar a operação pela bateria, fim de bateria e sobre-carga; Deverá possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; Possuir rendimento de no mínimo 95 % (modo rede) e no mínimo 85% (moda bateria); Permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica; UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para seu perfeito funcionamento; - 10 UNIDADES (ESPECIFICAÇÕES E GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NO EDITAL EM ANEXO)	10	UND	Nobreak CR Energia	R\$ 4.000,00	R 40.000,00
TOTAL						R 40.000,00

A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de R\$ 93.039,87 (noventa e três mil, trinta e nove reais e oitenta e sete centavos.

Aracaju 29 de novembro de 2023.

Geraldo Menezes Dos Santos

Pregoeiro

PARECER/AUDIC N° 66 /2023

PROCESSO N° 2977/2023 – COMPRAS.GOV-FUNESA – PE 37/2023

ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FRACASSADOS NO PREGÃO 24/2023 – PROCESSO N° 1413/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

INTERESSADO: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Preliminarmente, impende tecer considerações acerca da natureza das funções desenvolvidas por este órgão de auditoria. Consiste precípuamente o trabalho do auditor em examinar e revisar os procedimentos postos à sua apreciação, analisando a sua conformidade ou não às normas que os regem.

Cumpre-nos, pois, aferir se os processos administrativos submetidos à nossa análise obedeceram **às regras e princípios de Direito que os disciplinam**.

Se dúvidas não restam quanto ao cabimento da indispensável análise pelo auditor da legalidade dos atos remetidos ao seu exame, a manifestação acerca da discricionariedade destes mesmos atos é atribuição que, num primeiro momento, poderia causar espanto.

Longe, porém, de se configurar em indevida intromissão do auditor no mérito administrativo, o exame da discricionariedade dos procedimentos levados a auditoria é antes um reforço, uma garantia, de que sob o manto da discricionariedade não restam encobertos atos praticados em desconformidade com os demais princípios regentes da atividade administrativa, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, cuja reprodução se faz logo abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Também muito distante de ser uma orientação dissonante, a análise da discricionariedade dos atos administrativos é atribuição que, no entender da abalizada doutrina e jurisprudência, incumbe ao auditor, sob pena de poder vir ele a responder pessoalmente pela emissão de parecer que, atestando a legalidade de um ato, deixe de examiná-lo sob outros prismas que não o da mera conformação à lei e permita, a título exemplificativo, a prática, pelos órgãos aos quais dirigidos aquela manifestação, de ato imoral ou ineficiente e, portanto, ilícito, uma vez que violador de princípios disciplinadores do agir da Administração Pública.

Neste sentido, confira-se o escólio de MARÇAL JUSTEN FILHO:

Usualmente, a atividade de assessoramento jurídico apresenta natureza consultiva. A expressão significa que, como regra, o parecerista formula uma opinião jurídica relativamente a fatos a ele submetidos.

A opinião jurídica compreende tanto as questões de legalidade quanto as de conveniência dos atos administrativos examinados.

A manifestação sobre a legalidade compreende um exame dos aspectos vinculados da atividade administrativa examinada. Isso significa que (sic) o dever de promover a análise das normas jurídicas aplicáveis ao caso concreto e a revisão dos aspectos vinculados dos atos administrativos objeto de exame.

Por outro lado, o exame da legalidade também compreende alguns aspectos da atividade discricionária. Compreende a determinação dos aspectos vinculados dos chamados "atos discricionários", mas vai além deles. Cabe examinar a adoção de cautelas necessárias e indispensáveis à produção de uma avaliação adequada a satisfatória quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade. Ou seja, não cabe ao assessor jurídico realizar um juízo de conveniência e oportunidade, mas lhe é imposto avaliar se o procedimento contemplou todas as providências necessárias à produção do juízo de conveniência e oportunidade. Assim se passa porque há uma exigência legal de que a decisão discricionária seja resultante de uma avaliação ampla de todas as características e circunstâncias pertinentes ao cenário examinado. Portanto, uma decisão discricionária que não toma em vista as circunstâncias, as causas, os efeitos e o conjunto dos fatos dificilmente traduzirá a solução mais adequada para o caso concreto. Ou seja, o resultado será uma escolha arbitrária, produzida pela mera subjetividade do agente. Essa situação infringe a legalidade. Por isso, o parecer jurídico deverá manifestar-se sobre a existência daquilo que poderia denominar de "pressupostos" de validade de uma escolha discricionária.¹

Corroborando o quanto exposto, confira-se o seguinte julgado do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, em que foram responsabilizados pareceristas que respaldaram em seu parecer falsa situação de urgência (matéria cujo juízo, num primeiro momento, cumpre apenas administrador) na realização de obras públicas, dispensando a realização de licitação para contratação de empreiteira que as realizaria.

Ao completo arreio das exigências legais, sem que restasse caracterizada a urgente necessidade de realização de obras para a salvaguarda da segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos ou outros bens, os pareceristas jurídicos manifestaram concordância com a contratação emergencial por dispensa. Ademais, relatórios técnicos anteriores à manifestação dos responsáveis davam conta de que o escopo contratual não estaria restrito às obras de reforma nos elementos estruturais do estádio.

De fato, diferente seria o cenário se os serviços contratados por dispensa a título de emergência fossem aqueles efetivamente adstritos ao controle e à prevenção de eventual colapso estrutural, como os serviços de escoamento. Contudo, o objeto do contrato emergencial não deixa dúvidas de que a abrangência das intervenções ultrapassa aquela atinente à situação emergencial indicada pelos responsáveis. Juízo de baixo teor técnico, que não poderia fugir aos pareceristas. [...]

Considero, nesse cenário, que as manifestações aduzidas pelos pareceristas foram determinantes para a consumação da irregular dispensa licitatória. Devem, portanto, ser apenados com a multa prevista no art. 58 da Lei 8.443/1992.²

Assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos "fluxos de trabalho construídos" pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019.

RELATÓRIO

1 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentário à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. São Paulo: RT, 2014. p. 688.

2 TCU. Acórdão 513/2013, Plenário, rel. Min Ana Arraes.

Foi apresentado pela **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, comunicação interna sob o número 2953/2023, acompanhada de termo de referência, solicitando a abertura de processo licitatório para aquisição imediata dos Equipamentos de Informática (itens que foram fracassados no pregão 24/2023 – Processo nº 1413/2022), visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. V.fl. 01-21.

Desse referido termo consta, objeto, justificativa, especificações técnicas dos equipamentos, do prazo de entrega, local de entrega, obrigações da contratada e contratante, subcontratação, alteração subjetiva, controle da execução, sanções administrativas e pagamento.

Sobreveio aos autos “COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - PUBLICAÇÃO”
– (V. fls.22/46).

Ato contínuo, fora acostado ao processo a análise de viabilidade orçamentária nº 21/2023, a qual concluiu pela viabilidade para a aquisição pretendida “desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela...” no quadro existente na própria viabilidade (fls. 50/52).

Com vista dos autos, a **Procuradoria jurídica consignou que** “a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nas Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; esta última, aplicada subsidiariamente...”; que “às minutas acostadas aos autos, já previamente analisadas por esta PROJU, em especial do Edital, observa-se que atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/1993; art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008)”; e, por fim, **concluiu pela aprovação das minutas apresentadas** (fls. 105/109).

A Diretoria Geral autorizou a abertura de procedimento, registrado e demonstrado via sistema E-doc em 24.10.2023.

Encerrada a fase interna, o aviso de publicação de licitação tornou-se público em 09.11.2023, conforme demonstrado as fls. 114 e 117.

Aberta a sessão pública em 23.11.2023, iniciou-se a apresentação das propostas de preços das empresas participantes da disputa, quais sejam: 07.766.048/0002-35 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA; 35.084.256/0001-09 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE; 10.282.098/0001-70 HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME; 08.394.735/0001-59 IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA; 07.101.288/0001-30 IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME, 35.053.508/0001-32 LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA; 11.394.628/0001-35 MEIRE RODRIGUES DA SILVA – ME; 15.724.019/0001-58 QUALITY ATACADO LTDA; 37.867.342/0001-13; SAADTECH LTDA; 07.429.337/0001-68 WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA (fls. 380/389).

Ademais foram acostados ao processo os documentos das licitantes participantes da disputa.

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo foi dito que: “...Analizando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame as

empresas abaixo mencionadas, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores” quais sejam, as empresas IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME, QUALITY ATACADO LTDA, 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. V. fls. 378/379.

Entrementes, no que concerne a habilitação das empresas vencedoras do certame, a Coordenação demandante, informou por meio de relatório que após análise da proposta juntada aos autos, constatou “que o produto atende ao exigido no termo de referência”. V. fls.348/350.

Dada por encerrada a licitação, foram os autos do presente processo remetidos a auditoria, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 24.10.2019.

Eis, em breve linhas, um resumo dos fatos ocorridos no certame em tela até o presente momento.

DA FUNDAMENTAÇÃO – FASE EXTERNA

No tocante à fase externa do pregão, encontra-se ela regida pelo art. 4º da Lei n. 10.520/2002. Analisemos, pois, se cada um dos incisos daquele dispositivo foram observados *in casu*.

Quanto à exigência de publicação de aviso efetuando a convocação dos interessados, verifica-se que esta foi realizada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 09.11.2023 (fls.114 e117), estando em conformidade com o inciso I do art. 4º daquela lei, por sua vez, constavam as informações exigidas pelo inciso II daquele artigo.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

O edital do pregão fixou os elementos exigidos por lei e pormenores sobre o *iter* procedural a ser observado e minuta do contrato administrativo a ser celebrado.

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Entre a data da publicação do aviso (09.11.2023) e aquela de apresentação das propostas (23.11.2023), observou-se o prazo mínimo, de 08 (oito) dias úteis, estando em conformidade com previsão legal, uma vez que não é permitido a apresentação em prazo menor que 8 (oito) dias após a publicação do aviso do trâmite licitatório (art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002).

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, **contado a partir da publicação do aviso**, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Aberta a sessão na data, horário e local designado, foram cumpridos todos os requisitos para que permitissem a realização do feito. O lance foi realizado pelo prestador de serviço interessado, indicando objeto e preços oferecidos, onde aquele que obteve os justos valores apresentados, passou para a averiguação quanto a regularidade das empresas que ofertaram. Estando em conformidade com os preceitos legais e alinhado com as regras contidas no certame, foi realizada a habilitação dos proponentes.

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregaráo os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

A apresentação e avaliação da proposta seguiu os trâmites procedimentais estatuídos na lei de regência, sempre segundo critério de menor preço.

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo foi dito que: "...Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame as empresas abaixo mencionadas, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores" quais sejam, as empresas IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME, QUALITY ATACADO LTDA, 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. V. fls. 378/379.

Evidenciado o atendimento aos requisitos fixados no edital e constatado estar os participantes quite com a Fazenda Pública, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, foram elas, oficialmente declaradas, vencedoras.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Verifica-se, pois, que o procedimento licitatório realizado transcorreu-se sem sobressaltos, obedecendo às regras que o regem, e obteve, ao seu fim, proposta de contratações idôneas.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, EM RELAÇÃO A FASE EXTERNA, nos termos do 4º da Lei n. 10.520/2002, manifesta-se a auditoria pela licitude da licitação realizada, uma vez que atendido todo o iter procedural estatuído pela legislação de regência.

A Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias e, em seguida à Diretoria Geral para se assim entender, homologar a presente licitação, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 14.10.2019.

É o parecer.

Aracaju, 4 de dezembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Greicy Munique Santos Machado
Auditor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: T4ZD-MTN4-4JG5-AEZA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2024 é(são) :

- Greicy Munique Santos Machado - 04/12/2023 11:10:08 (Docflow)

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO Nº 2977/2023**

HOMOLOGO a presente licitação que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 05 de dezembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7GV4-83MY-VRK0-LNFL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2024 é(são) :

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 05/12/2023 14:43:59 (Docflow)



CONTRATO N° 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, representada neste ato pela sua Diretora Geral, a Sra. CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

CONTRATADA: IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.101.288/0001-30, com endereço à Rua Doutor Laudelino Freire, nº 139, CEP: 49.400-000, Lagarto - SE, neste ato representada por sua sócia, a Srª IVANETE BARBOSA DE SANTANA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 312.XXX.XXX-49, residente e domiciliada em Lagarto/SE, de acordo com a representação que lhe é conferida através do contrato social;

AS PARTES, nos termos do Processo nº 2977/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA no edoc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA nº 145/2023, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/90, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo objetiva a aquisição imediata de Equipamentos de Informática (itens que foram fracassados no pregão nº 24/2023), visando atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes do Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ou com o exaurimento do seu objeto, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.



2.2. A execução do objeto contratual somente deverá ser iniciada após a emissão da ordem de Serviço / Fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 45.260,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), discriminado conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROFONE Sistema Vocal Dual Sem Fio com dois Transmissores de Mão especificações mínimas:Sistema Transmissão sem fio: UHF analógico Número de canais de RF: 123 Transmissores Incluídos: 2 x Computador de mão Diversidade: Diversidade da Antena Banda de frequência RF: J10: 584 a 608 MHz Largura de banda de RF: 24 MHz Faixa máxima de operação: 91,4 m (linha de visão) Sistemas máximos por instalação: 12 Faixa dinâmica: 100 dBA Receiver Fator de forma: Mesa Antena: 2 x Interno Número de canais de áudio: 2 E / S de áudio: 2 x saída macho XLR de 3 pinos2 x saída fêmea TRS de 1/4 " Nível de saída de áudio: - Saídas XLR: -27 dBV (nível do microfone)- Saídas de 1/4 ": -13 dBV (nível do instrumento) Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz (depende do microfone) Impedância: Saídas XLR: 200 OhmsSaídas de 1/4 ": 50 Ohms.	08	UND	KADOSH K522M	R\$ 4.250,00	R\$ 34.000,0
02	MICROFONE Sistema Vocal Dual Sem Fio com dois Transmissores de Mão especificações mínimas:Sistema Transmissão sem fio: UHF analógico Número de canais de RF: 123 Transmissores Incluídos: 2 x Computador de mão Diversidade: Diversidade da Antena Banda de frequência RF: J10: 584 a 608 MHz Largura de banda de RF: 24 MHz Faixa máxima de operação: 91,4 m (linha de visão) Sistemas máximos por instalação: 12 Faixa dinâmica: 100 dBA Receiver Fator de forma: Mesa Antena: 2 x Interno Número de canais de áudio: 2 E / S de áudio: 2 x saída macho XLR de 3 pinos2 x saída fêmea TRS de 1/4 " Nível de saída de áudio: - Saídas XLR: -27 dBV (nível do microfone)- Saídas de 1/4 ": -13 dBV (nível do instrumento) Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz (depende do microfone) Impedância: Saídas XLR: 200 OhmsSaídas de 1/4 ": 50 Ohms.	02	UND	KADOSH K522M	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
05	ROTULADOR ELETRÔNICO - Características: Voltagem: Bivolt Fonte de alimentação: Alimentado a bateria Formato: Etiquetadora Tecnologia de impressão: Térmica Tecnologia de conexão: Wi-Fi Série: Rotulador Dispositivos compatíveis: PC Tamanho da folha: Etiqueta Saída da impressora deve ser Monocromático LCD deve conter pelo menos 12 caracteres Teclado: QWERTY Imprimir no mínimo 2 linhas.	02	UND	BROTHER PT80	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
06	TRIPÉ UNIVERSAL - Características: Fabricado em Alumínio para facilidade de transporte Universal (Pode ser usado por qualquer câmera) Suporte para auxiliar na mudança de posição Manivela para mudança de altura Média Travas para fixação da posição Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente) Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade Alavancas de ajuste de altura milimétrica Gatilho de saque rápido.	03	UND	VLX LEY-79	R\$ 320,00	R\$ 960,00



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada é aquele previsto no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação da Fundação Estadual de Saúde, no prazo de até 60 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Contratada.



6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes da emissão da Ordem Bancária, as condições de habilitação exigidas no edital serão consultadas, bem como se há algum impedimento de licitar ou de contratar com a FUNESA.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.5.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.3. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso. 6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem serão realizadas pelo servidor MAURÍCIO NASCIMENTO BARBOSA, Gerente de Tecnologia da Informação, inscrito no CPF sob o nº. 067XXX.XXX-03, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:



10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Garantir os equipamentos, objetos deste Contrato, incluindo assistência técnica e manutenção, pelo prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da emissão do Termo de Aceite, independentemente do prazo de vigência deste Instrumento.

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.



12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 12.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 12.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9. Declarar informações falsas; e
- 12.1.10. Cometer fraude fiscal.

12.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados;
- 12.4. A multa aplicável será de:
 - 12.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item anterior;
 - 12.4.3. 10% (dez por cento): a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido; b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 12.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.



12.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Aracaju-SE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro em Exercício
CONTRATANTE

IVANETE BARBOSA DE SANTANA
IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME
CONTRATADA



CONTRATO N° 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA QUALITY ATACADO LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, representada neste ato pela sua Diretora Geral, a Sra. CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

CONTRATADA: QUALITY ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.724.019/0001-58, com endereço à Avenida Afonso Pena, nº 262, sala 813, Centro, CEP: 30.130-923, Belo Horizonte / MG, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr ROGÉRIO RAMOS ALVES, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-51, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, de acordo com a representação que lhe é conferida através do contrato social;

AS PARTES, nos termos do Processo nº 2977/2023–COMPRAS.GOV-FUNESA no edoc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA nº 145/2023, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/90, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo objetiva a aquisição imediata de Equipamentos de Informática (itens que foram fracassados no pregão nº 24/2023), visando atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes do Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ou com o exaurimento do seu objeto, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.



2.2. A execução do objeto contratual somente deverá ser iniciada após a emissão da ordem de Serviço / Fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 7.779,87 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), discriminado conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LOCALIZADOR DE CABOS+ZUMBIDOR - Localizador de cabos com caneta indutiva e "zumbidor". Este aparelho é ideal para a localização e rastreio de fios e cabos em uma instalação. Possibilita também, através de seus adaptadores "Garra Jacaré", RJ45 e RJ11 teste de continuidade e cross over. Kit com estojo, um par de baterias 9V e fone de ouvido inclusos.	03	UND	LOTUS/EXBOM	R\$ 259,99	R\$ 779,97
04	CAIXA DE CABO DE REDE - Especificações Técnicas Categoria: Cat5 Bitola: 24 AWG Impedância: 100+-15 Ohm Revestimento: PVC retardante a chamas Comprimento: Caixa com 250 mts Transmissão: 250 Mbps/par, máximo de 1000Mbps Frequência: 100Mhz Condutores: 8x24 AWG Tipo de condutor: Sólido Isolação em termoplástico.	10	UND	FORCELINE	R\$ 699,99	R\$ 6.999,90

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada é aquele previsto no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação da Fundação Estadual de Saúde, no prazo de até 60 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.



5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Contratada.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes da emissão da Ordem Bancária, as condições de habilitação exigidas no edital serão consultadas, bem como se há algum impedimento de licitar ou de contratar com a FUNESA.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. 6.5.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.3. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.



6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso. 6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem serão realizadas pelo servidor MAURÍCIO NASCIMENTO BARBOSA, Gerente de Tecnologia da Informação, inscrito no CPF sob o nº. 067XXX.XXX-03, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
 - 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.6. Garantir os equipamentos, objetos deste Contrato, incluindo assistência técnica e manutenção, pelo prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da emissão do Termo de Aceite, independentemente do prazo de vigência deste Instrumento.
 - 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO



11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

12.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

12.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

12.1.5. Não mantiver a proposta;

12.1.6. Falhar na execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. Declarar informações falsas; e

12.1.10. Cometere fraude fiscal.

12.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados;

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item anterior;

12.4.3. 10% (dez por cento): a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido; b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Aracaju-SE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro em Exercício
CONTRATANTE

ROGÉRIO RAMOS ALVES
QUALITY ATACADO LTDA
CONTRATADA



CONTRATO N° 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, representada neste ato pela sua Diretora Geral, a Sra. CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.766.048/0002-35, com endereço à Rua João Pessoa de Mattos, nº 505, Praia da Costa, CEP: 29.101-115, Vila Velha / ES, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr ANTÔNIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 781.XXX.XXX-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, de acordo com a representação que lhe é conferida através do contrato social;

AS PARTES, nos termos do Processo nº 2977/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA no edoc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA nº 145/2023, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/90, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo objetiva a aquisição imediata de Equipamentos de Informática (itens que foram fracassados no pregão nº 24/2023), visando atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes do Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ou com o exaurimento do seu objeto, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.



2.2. A execução do objeto contratual somente deverá ser iniciada após a emissão da ordem de Serviço / Fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), discriminado conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	NOBREAK TIPO 2 -Deverá ser microprocessado com Regulação On-line; Deverá possuir interface padrão USB para comunicação; Deverá possuir chave liga/desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental; Deverá possuir alarme visual para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobre-carga; Deverá possuir teste de partida para verificar o equipamento; Deverá possuir alarmes sonoros para informar a operação pela bateria, fim de bateria e sobre-carga; Deverá possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; Possuir rendimento de no mínimo 95 % (modo rede) e no mínimo 85% (modo bateria); Permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica; UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para seu perfeito funcionamento.	10	UND	Nobreak CR Energia	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada é aquele previsto no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação da Fundação Estadual de Saúde, no prazo de até 60 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Contratada.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes da emissão da Ordem Bancária, as condições de habilitação exigidas no edital serão consultadas, bem como se há algum impedimento de licitar ou de contratar com a FUNESA.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. 6.5.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.3. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso. 6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não



sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem serão realizadas pelo servidor MAURÍCIO NASCIMENTO BARBOSA, Gerente de Tecnologia da Informação, inscrito no CPF sob o nº. 067XXX.XXX-03, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
 - 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.6. Garantir os equipamentos, objetos deste Contrato, incluindo assistência técnica e manutenção, pelo prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da emissão do Termo de Aceite, independentemente do prazo de vigência deste Instrumento.
 - 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

12.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

12.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

12.1.5. Não mantiver a proposta;

12.1.6. Falhar na execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. Declarar informações falsas; e

12.1.10. Cometer fraude fiscal.

12.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados;

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item anterior;



12.4.3. 10% (dez por cento): a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido; b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de,



subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Aracaju-SE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro em Exercício
CONTRATANTE

ANTÔNIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA